

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 20 de janeiro de 2006 ANO IX- EDIÇÃO 3291

R\$ 1,50



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RORAIMA

CURSO DE ATUALIZAÇÃO E PREPARATÓRIO A CONCURSOS JURÍDICOS

Início: 30 de janeiro - Término: 30 de novembro

Horário:: Segunda a Sexta-Feira: das 18h30min às 21h45min

Sábados: das 09h00min às 12h15min

Local: Tribunal de Justiça

Carga Horária Total: 680 horas/aula (em 02 períodos)

Matrícula: R\$ 50,00

Mensalidades: R\$ 180,00 - Profissionais

R\$ 90,00 - Estudantes de Direito e Servidores do TJ/RR

Período de Inscrição: 5 de dezembro de 2005 a 20 de janeiro de 2006

Certificado de conclusão aos alunos que obtiverem pelo menos 75 % de freqüência

Vagas Limitadas
Informações 3621-2608

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.05.005259-5 – BOA VISTA

IMPETRANTE: MOZARTH RIBEIRO BESSA NETO
PACIENTE: WIL ROBERT MEDEIROS DE OLIVEIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: *HABEAS CORPUS* – TESES DE NEGATIVA DE AUTORIA, DE INEXISTÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE DELITIVA, DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – IMPROCEDÊNCIA.

1. Os temas alusivos à negativa de autoria e à ausência de materialidade delitiva não podem ser deduzidos na via estreita do *habeas corpus*, que não comporta exame interpretativo da prova. De qualquer modo, em relação ao segundo aspecto, o exame de corpo de delito não é imprescindível nos crimes de estupro e de atentado violento ao pudor, quando existirem outras provas capazes de levar ao convencimento do julgador.
2. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando ainda persistem os motivos que autorizaram a prisão preventiva, sendo irrelevantes eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, principalmente em se tratando de crime hediondo (art. 2.º, II, da Lei n.º 8.072/90).
3. A dilação no prazo para a conclusão da instrução criminal justifica-se pela complexidade da causa, que envolve três acusados e dezenas de testemunhas de defesa, havendo, ainda, a necessidade de expedição de carta precatória, para inquirição de oito testemunhas arroladas pelo paciente (Súmula 64 do STJ). Ademais, estando a ação penal na fase do art. 499 do CPP, afasta-se, por completo, a hipótese de constrangimento ilegal, *ex vi* da Súmula 52 do STJ.
4. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 10 de janeiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dr. SALES EURICO M. FREITAS
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.05.005265-2 – BOA VISTA

IMPETRANTE: ALCIDA ROCHA
PACIENTE: WALDENYES DE ALENCAR SOUSA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: *HABEAS CORPUS* – ROUBO QUALIFICADO – TESES DE NEGATIVA DE AUTORIA, DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – IMPROCEDÊNCIA.

1. O tema alusivo à negativa de autoria não pode ser deduzido na via estreita do *habeas corpus*, que não comporta exame interpretativo da prova.
2. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando ainda persiste um dos motivos autorizadores da prisão preventiva (garantia da ordem pública), sendo irrelevantes eventuais condições pessoais favoráveis do paciente.
3. Há muito se firmou o entendimento de que as prisões cautelares não constituem antecipação condenatória dos acusados a elas submetidas.
4. Estando a ação penal na fase do art. 499 do CPP, afasta-se, por completo, a hipótese de constrangimento ilegal, *ex vi* da Súmula 52 do STJ.
5. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 10 de janeiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dr. SALES EURICO M. FREITAS
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.05.005215-7 – BOA VISTA

IMPETRANTE: JORGE DA SILVA FRAXE
PACIENTE: JAKSON ROCHA DE CARVALHO E JOSÉ ALVES DE SOUZA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE DENEGADO. INSUFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO.
Ordem concedida para determinar a expedição do competente alvará de soltura em favor dos Pacientes, se por outro motivo não estiverem presos, para que possam recorrer da sentença condenatória em liberdade, sem prejuízo de eventual decretação de custódia cautelar, devidamente fundamentada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 001005005215-7, acordam os Excellentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o douto parecer Ministerial, em conceder a presente ordem, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente e Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Julgador

Esteve presente: Dr. _____
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.05.004927-8 – BOA VISTA
 IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL
 PACIENTES: HERMES RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR E RICHARDSON REGO DA SILVA
 AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
 RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

HABEAS CORPUS. RELAXAMENTO DA PRISÃO.
INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA. PREJUDICIALIDADE DO WRIT. PRECEDENTES DESTA CORTE.
 Cessado o motivo do constrangimento ilegal, torna-se desnecessário o provimento jurisdicional antes pleiteado. No caso *sub judice*, restou demonstrada a prejudicialidade - Relaxamento da prisão ocorrido em 14.12.05.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 001005004927-8, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em julgar prejudicada a presente ordem, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Des. Lupercino Nogueira
 Presidente e Relator

Des. Ricardo Oliveira
 Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
 Julgador

Esteve presente: Dr. _____
 Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.05.005238-9 – BOA VISTA
 SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
 SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
 RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. CITAÇÃO DO RÉU POR EDITAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO CÓMUM. A LOCALIZAÇÃO POSTERIOR DO ACUSADO NÃO DEVOLVE A COMPETÊNCIA AO JUIZADO ESPECIAL. ENUNCIADO CRIMINAL 52 DO FONAJE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

1. A necessidade do réu ser citado por edital desloca a competência para o processamento do feito à Justiça Comum, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei nº 9.099/95.
2. A localização posterior do acusado não tem o condão de devolver a competência para o Juizado Especial Criminal, em razão do Princípio da *Perpetuatio Jurisdictionis*.
3. Conflito conhecido e declarada a competência do Juízo suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito Negativo de Competência nº 01005005238-9, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o douto parecer Ministerial, em conhecer do conflito e declarar competente a 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista para

processar e julgar o presente feito, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte deste julgado.

Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Des. Lupercino Nogueira
 Relator

Des. Ricardo Oliveira
 Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
 Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.05.005268-6 – BOA VISTA

AGRAVANTE: KURT ROLF PRANKE
 ADVOGADO: ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO
 AGRAVADO: LUIZ PHELIPE DE FIGUEIREDO GOMES
 RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

KURT ROLF PRANKE interpõe recurso de agravo de instrumento contra a decisão interlocatória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista em que indeferiu pedido de citação editalícia do ora agravado nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento combinado com Ação de Cobrança de Aluguéis – Processo nº 04081640-6 – movida pelo recorrente.

Alega, em síntese, que:

- na ação de Despejo retro mencionada, o MM Juiz *a quo* determinou a citação pessoal do requerido ora agravado;

- O Sr. Oficial de Justiça certificou à fl. 23 que após diligenciar por várias vezes ao endereço firmado nos autos, não conseguiu localizar o Sr. LUIZ PHELIPE, declarando que o suplicado se encontra em local incerto e não sabido, após procurar, sem êxito, informações sobre o paradeiro do citando com seus vizinhos e verificar que o imóvel, objeto da ação, encontrava-se “com aspecto de abandono”; e que

- mesmo após ter sido certificado pelo Sr. Meirinho que o requerido se encontra em local incerto e não sabido (art. 232, inciso I, do CPC), o MM Juiz *a quo* indeferiu pedido do agravante para que o mesmo fosse citado por edital.

Ao final requereu a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso e, no mérito, pugnou pelo provimento do Agravo com a reforma da decisão ora agravada, para que seja determinada a citação do requerido por edital.

Distribuídos por sorteio, coube-me a relاتância do presente feito.

É o relatório, passo a decidir.

Para a concessão de efeito suspensivo sobre as decisões atacadas na via do agravo de instrumento, necessária a ocorrência cumulativa de dois requisitos previstos no artigo 558 do Código de Processo Civil: a relevância da fundamentação e a possibilidade de advento de lesão grave e de difícil reparação, os tradicionais *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Vislumbro, no presente caso, a presença de tais requisitos.

A fundamentação jurídica da inicial conduz à conclusão de sua relevância e da existência da necessidade de decretação da medida liminar como garantia da ordem jurídica, eis que assentada no evidente obstáculo judicial quanto à possibilidade de citação por edital do requerido ora agravado, mesmo após várias tentativas frustradas de citá-lo pessoalmente, bem como diante da certidão de fl. 35, em que o Sr. Oficial de Justiça atesta que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido, requisito necessário para o tipo de citação pretendido pelo agravante, previsto no artigo 232, inciso I, do CPCivil.

Já o *periculum in mora* reside na própria segurança dos atos judiciais, eis que, acaso mantida a decisão guerreada, a

impossibilidade de citar o requerido por edital, poderá acarretar possível conclusão inoportuna da ação, podendo gerar ao agravante dano irreversível ou de difícil reparação, eis que o MM Juiz *a quo* por diversas vezes, mesmo se opondo a pretendida citação por edital, vem determinando a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, impedindo desta forma o acesso do recorrente ao Judiciário e, por consequência, ao devido processo legal.

No presente caso, deve prevalecer o princípio do amplo acesso ao Poder judiciário, estabelecido no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

Posto isto, não adentrando o *meritum cause*, por descabido no momento, que será posteriormente analisado, hei por bem, diante do quanto exposto acima, deferir o pedido liminar para emprestar efeito suspensivo ativo ao presente recurso até o seu julgamento nos termos do artigo 558 do CPCivil, determinando que seja promovida a pretendida citação por edital nos moldes dos artigos 231 e 232 do mesmo diploma legal.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Intimem-se, inclusive o agravado para os fins do art. 527, V, do CPC.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2006.

DES. ROBÉRIO NUNES - Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.06.005315-3 – BOA VISTA

IMPETRANTE: EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
PACIENTE: MANOEL MAURO BEZERRA DE ARAÚJO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de *Habeas Corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de Manoel Mauro Bezerra de Araújo, visando sanar suposto constrangimento ilegal decorrente da decisão exarada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que determinou a prisão do Paciente quando proferiu a sentença condenatória.

Alega o Impetrante que:

- a) o paciente foi denunciado como incursão nas sanções previstas no art. 12, *caput*, da Lei nº 6.368/76 em 01.09.04;
- b) em 12.12.05 o paciente foi condenado a 03 (três) anos de reclusão e 50 (cinqüenta) dias-multa, quando o magistrado *a quo*, com fundamento no art. 35 da lei de tóxicos, decretou seu recolhimento para apelar;
- c) durante o período de tramitação do feito, o paciente respondeu ao processo em liberdade, “não se evadiu do distrito de culpa, não praticou qualquer tipo de crime, sendo que sempre trabalhou, para o sustento de sua família”;
- d) é réu primário, tem bons antecedentes, ocupação lícita e residência e domicílio no distrito da culpa.

Requer, ao final, a concessão em liminar do presente *mandamus*, expedindo-se o conseqüente Alvará de soltura e, no mérito, a confirmação da liminar para aguardar em liberdade o julgamento do apelo já interposto.

Às fls. 43/46, vieram as informações da autoridade indigitada coatora, que juntou os documentos de fls. 47/64.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

O pedido liminar em sede de *habeas corpus*, apesar de admitido pela doutrina e jurisprudência pátrias, é desprovido de previsão legal específica e, portanto, necessita da demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, e, apreciando *ab initio* as argumentações da

impetrante, não vislumbro a existência dos requisitos necessários à concessão da postulação liminar, especificamente o *fumus boni iuris*.

Ademais, trata-se de medida liminar satisfativa, o que, por si só, inviabiliza a sua concessão.

Do exposto, indefiro a liminar requerida.

Abra-se vista ao nobre Procurador de Justiça para a sua manifestação, no prazo legal.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 17 de janeiro de 2006.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005209-0 – BOA VISTA
APELANTE: NEUDO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação.
2. Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2006.

Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIME Nº 0010.06.005377-3 – BOA VISTA
RECORRENTE: WELLINGTON GENTIL PEREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Baixem os presentes autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.05.003808-1 – BOA VISTA
RECORRENTE: EDSON SIMÕES
ADVOGADO: ORLANDO GUEDES
RECORRIDO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA JUDICIAL: DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Tendo em vista o trânsito em julgado (fl. 355) da decisão de fl. 351/353, baixem os presentes autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.005314-6 – BOA VISTA
IMPETRANTES: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO E OUTRO
PACIENTE: ZURIEL MOTA FERREIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complemente as informações de fls. 49/55, encaminhando cópia da denúncia.

Após, examinarei o pedido de liminar.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2006.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0010.06.005352-6 – BOA VISTA
1º RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º RECORRENTE: ZACARIAS GONDIM LINS NETO DE ANDRADE CASTELO BRANCO
ADVOGADO: PAULO CAMILO
1º RECORRIDO: ZACARIAS GONDIM LINS NETO DE ANDRADE CASTELO BRANCO
2º RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

Baixem os autos ao Juízo de origem, para que o réu seja intimado pessoalmente da sentença de pronúncia (CPP, art. 414).

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2006.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005185-2 – BOA VISTA
APELANTE: RÁDIO E TV DO AMAZONAS LTDA – TV RORAIMA
ADVOGADO: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
APELADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS FEDERAIS DE RORAIMA
ADVOGADO: JOSÉ MILTON FREITAS
RELATOR: JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

DESPACHO

Analizando o presente feito, declaro-me impedido, na forma do art. 134, III, do CPC, em virtude de tê-lo conhecido em primeiro grau de jurisdição, inclusive proferindo sentença.

Diante disso, encaminhem-se os autos ao Des. Vice-Presidente, para redistribuição, sem prejuízo de futura compensação.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2006.

Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APelação Cível N° 0010.04.003305-1 – BOA VISTA
RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS CORREA CARDOSO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO
RECORRIDA: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA KHAN
ADVOGADO: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Baixem os presentes autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005340-1 NO RECURSO ESPECIAL DA APelação Cível N° 0010.04.003305-1 – BOA VISTA
AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS CORREA CARDOSO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO
AGRAVADA: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA KHAN
ADVOGADO: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Dê-se vista ao agravado, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.05.005244-7 – BOA VISTA
SUSCITANTE: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
RELATOR: JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Tendo em vista que os autos estão devidamente instruídos com os elementos necessários, em especial as decisões de fls. 07 e 195/197, dos Juízos conflitantes, dispenso as informações dos mesmos.

2. Dê-se vista ao Ministério Público de 2º Grau para que se manifeste no prazo legal, nos termos do art. 121 do CPC.

3. Após, voltem-me conclusos.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2006.

Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 19 DE JANEIRO DE 2006.

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL****MODALIDADE:** Convite n.º 001/2006**TIPO:** Menor Preço**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente.**ABERTURA:** 31/01/2006 às 09:30 horas.**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do **TJ/RR**, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 19 de janeiro de 2006.

Valdira C. S. Silva
Presidenta da CPL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 18/01/2006

TRIBUNAL PLENO

Relator: Robério Nunes

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01006005388-0

Impetrante: Luana Lucena Machado, Impetrado: Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 300,00 Adv - Gil Vianna Simões Batista.

TURMA CRIMINAL

Relator: Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00002 - 01006005387-2

Impetrante: Agenor Veloso Borges, Paciente: Carlos Roberto Pinheiro Rodrigues => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Lúpercino Nogueira

HABEAS CORPUS

00003 - 01006005389-8

Impetrante: Walterlon Azevedo Tertulino, Paciente: Reinaldo Batista de Souza e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/01/2006

002422AM =>00152

003351AM =>00015, 00016, 00031

004901AM =>00278

013827BA =>00232

006386GO =>00134

014910GO =>00259, 00260, 00261

010340MS =>00257

009198PA =>00242
 009346PA =>00281
 011336PA =>00242
 000469PE-B =>00199
 011413RJ =>00269
 001302RO =>00280
 000003RR =>00259, 00260, 00261
 000005RR-A =>00098
 000005RR-B =>00299
 000008RR =>00136
 000010RR-A =>00271
 000010RR =>00143
 000025RR-A =>00245
 000030RR =>00105
 000037RR =>00105
 000042RR-B =>00247
 000042RR =>00251
 000048RR-B =>00140, 00161, 00170
 000052RR =>00199, 00200, 00201
 000058RR-B =>00287
 000058RR =>00009, 00011, 00012, 00022, 00023, 00024, 00025,
 00032, 00033, 00034, 00035, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228
 000060RR =>00009, 00011, 00012, 00022, 00023, 00024, 00025,
 00032, 00033, 00034, 00035, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228
 000061RR-A =>00214
 000073RR-B =>00154, 00279, 00308
 000074RR-B =>00206
 000075RR-E =>00141
 000077RR-A =>00309
 000077RR-E =>00106, 00203, 00262, 00264, 00269, 00285,
 00294
 000078RR-A =>00245, 00272, 00275
 000078RR =>00133, 00150, 00223, 00230, 00270
 000082RR =>00143
 000087RR-B =>00119, 00209, 00246, 00280, 00282, 00305
 000087RR-E =>00106, 00170, 00231, 00256, 00259, 00262,
 00264, 00285, 00294
 000092RR-B =>00094, 00095, 00216, 00255
 000094RR-B =>00255
 000101RR-B =>00113, 00150, 00178, 00180, 00185, 00220,
 00246, 00248, 00267
 000105RR-B =>00191, 00236, 00271
 000112RR-B =>00268
 000114RR-A =>00106, 00170, 00239, 00256, 00260, 00261,
 00262, 00263, 00265, 00266, 00294
 000117RR-B =>00075, 00104
 000118RR-A =>00144
 000120RR-B =>00089, 00249
 000121RR =>00217
 000123RR =>00112
 000124RR-B =>00262
 000125RR =>00216
 000126RR-B =>00027, 00172
 000128RR-B =>00209
 000130RR =>00097, 00166
 000138RR =>00179
 000139RR-B =>00162
 000141RR-A =>00188
 000144RR-A =>00262
 000144RR-B =>00221
 000145RR =>00126
 000146RR-B =>00146, 00177
 000147RR-B =>00123
 000149RR =>00184, 00205, 00233, 00254, 00277, 00280, 00281
 000153RR-B =>00002
 000155RR-A =>00269
 000155RR-B =>00072, 00290, 00296, 00308
 000155RR =>00079, 00085
 000158RR-A =>00189, 00190, 00202, 00204
 000160RR-B =>00102, 00117, 00158, 00169
 000160RR =>00100, 00132
 000162RR-A =>00037, 00129, 00182, 00215, 00309
 000162RR-B =>00119
 000164RR =>00105, 00163, 00278
 000165RR-A =>00137
 000169RR =>00111
 000172RR-B =>00309
 000175RR-B =>00239, 00240, 00250, 00256, 00265, 00266
 000178RR-B =>00074, 00083, 00121, 00147
 000180RR-A =>00091, 00142, 00297
 000181RR-A =>00172, 00253, 00283
 000182RR-B =>00130, 00138, 00186

000185RR-A =>00243
 000187RR =>00099
 000189RR =>00076, 00138, 00154, 00181, 00253, 00256, 00276
 000190RR =>00291, 00301
 000194RR-B =>00170
 000197RR-A =>00290
 000199RR-B =>00179
 000203RR =>00134, 00235, 00237, 00248, 00271
 000206RR =>00112, 00122, 00130
 000208RR-A =>00258
 000209RR-A =>00125, 00129
 000209RR =>00026, 00241, 00253
 000212RR =>00108
 000213RR-B =>00203, 00204, 00207, 00274
 000214RR-B =>00218, 00219, 00274
 000215RR-B =>00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00218
 000215RR =>00248
 000221RR =>00114
 000222RR =>00171, 00175
 000223RR-A =>00104, 00234
 000223RR =>00202, 00270
 000224RR-B =>00189, 00206, 00208
 000226RR =>00019, 00141, 00207, 00253
 000231RR-B =>00101, 00105, 00109
 000231RR =>00104, 00112, 00122, 00307
 000236RR-A =>00128
 000236RR =>00231
 000237RR-A =>00166
 000237RR-B =>00255
 000238RR =>00306, 00310
 000239RR-A =>00212, 00213
 000247RR-A =>00093, 00167
 000248RR =>00096, 00156, 00168
 000251RR =>00160
 000254RR-A =>00135, 00159, 00244, 00305
 000258RR-A =>00268
 000260RR =>00151
 000262RR =>00173
 000263RR =>00141, 00210
 000264RR =>00018, 00029, 00106, 00127, 00170, 00203, 00231, 00239, 00240, 00256, 00260, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00269, 00285
 000269RR-A =>00006, 00007, 00010, 00030
 000269RR =>00106, 00170, 00231, 00259, 00260, 00261
 000279RR =>00115, 00139, 00164
 000281RR =>00122
 000282RR-A =>00029, 00269
 000282RR =>00217
 000284RR =>00282
 000285RR =>00244
 000287RR =>00140
 000293RR =>00183
 000299RR =>00257, 00273
 000305RR =>00145, 00208
 000311RR =>00107, 00110, 00148, 00165, 00252
 000321RR =>00082, 00298
 000323RR =>00191, 00255
 000333RR =>00304
 000336RR =>00273
 000337RR =>00073, 00088, 00103, 00187
 000342RR =>00244
 000344RR =>00160, 00254, 00277, 00281
 000352RR =>00106, 00108
 000360RR =>00299
 000368RR =>00021
 000377RR =>00229
 000379RR =>00190, 00202, 00205, 00274
 000385RR =>00005, 00013, 00014, 00020, 00028, 00086, 00090, 00181, 00211, 00256, 00276
 000394RR =>00141, 00254
 000405RR =>00084
 000410RR =>00244
 000413RR =>00302, 00305
 000420RR =>00039
 000421RR =>00111
 000425RR =>00241
 000429RR =>00078, 00080, 00081, 00087, 00092, 00157
 008517RS =>00098
 022735RS =>00255
 025285RS =>00222
 002308SE =>00132
 084206SP =>00242

155894SP =>00131
 167475SP =>00284

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 18/01/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - OFERTA

00073 - 001006128413-8

Requerente: E.S.N.; Requerido: W.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.565,38. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALIMENTOS - PEDIDO

00074 - 001006128588-7

Requerente: A.B.R.S.; Requerido: J.P.F.S. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.160,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00075 - 001006127627-4

Requerente: J.T.J. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.457,00. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

EXECUÇÃO

00076 - 001006128254-6

Exequente: L.R.P.; Executado: P.V.P. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.316,27. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00077 - 001006127626-6

Requerente: I.O.B.S.; Requerido: G.A.V. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00078 - 001006127639-9

Requerente: V.S.M. e outros; Requerido: R.M. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ALVARÁ JUDICIAL

00079 - 001006127480-8

Requerente: Alice Messias de Freitas => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.732,03. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00080 - 001006127640-7

Requerente: M.P.S.S.M.; Interditado: R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00081 - 001006127630-8

Requerente: R.F.G.V.; Requerido: M.S.G.T. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00082 - 001006127685-2

Inventariante: Jaala Jorgia dos Santos Alves => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 96.910,00. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00083 - 001006128299-1

Requerente: M.G.P.; Requerido: S.G.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00036 - 001006128475-7

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Município do Cantá => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 108.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO DE COBRANÇA

00037 - 001006128203-3

Autor: Pacoti Serviços Ltda; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 198.659,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

INDENIZAÇÃO

00038 - 001006128586-1

Autor: Salomão da Silva Bezerra; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001006127726-4

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Empresa Paralela Construção e Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.356,47. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA E APREENSÃO

00006 - 001006128410-4

Requerente: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Requerido: José Branco P Júnior => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 9.616,88. Adv - Maria Lucília Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00007 - 001006128412-0

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda; Réu: João Raimundo Soares Filho => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.209,54. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00008 - 001006128394-0

Exeqüiente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Kf Comercial Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 19.590,41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006128582-0

Exeqüiente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Manoel Ricarte Beserra => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.061,57. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

Juiz(íza): Décio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00010 - 001006128409-6

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Gerarda Lima Rocha => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.978,63. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00011 - 001006128447-6

Exeqüiente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Jovelina da Costa Quadros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 787,60. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00012 - 001006128607-5

Exeqüiente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Izabel Mota Pereira => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 4.398,80. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 001006127724-9

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Empresa Rafael de Castro Filho Empresa Casa de Carne Goiás => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.418,07. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00014 - 001006127728-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Empresa Silva Ramos Rent A Car Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.705,75. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00015 - 001006128562-2

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Fausi Abrahão Junior => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.743,33. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00016 - 001006128564-8

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Francisco Jonatha Lima Prado => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.149,70. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00017 - 001006128565-5

Autor: Banco Volkswagen S.a; Réu: Francisco Valdioneide Oliveira Dias => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.881,07. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006128566-3

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Paulo Sérgio Souza da Costa => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 12.016,58. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00019 - 001006128432-8

Embargante: Cataratas Poços Artesianos Ltda; Embargado: Elivan de Albuquerque Rocha Lima => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 80.000,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00020 - 001006127723-1

Exeqüiente: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Executado: Vieira e Santos Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.706,47. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00021 - 001006128198-5

Exeqüiente: José Ruyderlan Ferreira Lessa; Executado: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.952,67. Adv - José Gervásio da Cunha.

00022 - 001006128572-1

Exeqüiente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Julieta Rodrigues Vale => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 626,87. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00023 - 001006128576-2

Exeqüiente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: João Alves de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.934,51. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00024 - 001006128606-7

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Célia Paes Alves => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.214,61. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00025 - 001006128612-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Aluizio Barbosa Sena => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.525,13. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00026 - 001006128164-7

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Transtec Transporte Terraplenagem e Construção Ltda => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 108.002,19. Adv - Samuel Weber Braz.

INDENIZAÇÃO

00027 - 001006128594-5

Autor: Elias Barbalho Xavier; Réu: Industria de Copos Plastico da Amazonia Incoplam => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Denise Silva Gomes.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00028 - 001006127722-3

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Enoi Dias de Souza => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 4.030,06. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00029 - 001006128263-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Importadora e Exportadora Trevo Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 63.412,38. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00030 - 001006128411-2

Autor: Consórcio Nacional Embracan Ltda; Réu: Raimundo Nonato Sousa Sudario Filho => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.580,64. Adv - Maria Lucília Gomes.

00031 - 001006128561-4

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Izaildo Ferreira de Luna => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 9.833,68. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

EXECUÇÃO

00032 - 001006128577-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Luis Oliveira de Sousa => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 319,78. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00033 - 001006128597-8

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Edimar Correa da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.799,68. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00034 - 001006128602-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Raul Rena Braga => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.572,44. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00035 - 001006128617-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Nazaré Oliveira Alves => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.499,28. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - OFERTA

00084 - 001006128398-1

Requerente: N.N.G.; Requerido: B.E.A.G. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 405,00. Adv - Iliane Rosa Pagliarini.

ALVARÁ JUDICIAL

00085 - 001006127479-0

Requerente: Gustavo Pereira Filho => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00086 - 001006127679-5

Autor: F.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 9.424,32. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00087 - 001006127645-6

Requerente: P.P.B.N. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00088 - 001006127649-8

Requerente: E.J.C.B.; Requerido: W.P.B. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.520,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00089 - 001006128408-8

Autor: N.V.S.; Réu: R.M.P. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00090 - 001006128253-8

Autor: R.P.R. e outros => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00091 - 001006128393-2

Requerente: A.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00092 - 001006127635-7

Requerente: B.M.R.; Requerido: P.R.N. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 43.800,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00039 - 001006127617-5

Requerente: Marcos Guimarães Duilibi; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.268,42. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

LIBERDADE PROVISÓRIA

00064 - 001006128598-6

Requerente: Luiz Rodrigues de Souza => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00065 - 001006128158-9

Autor: Adail Rodrigues Borges => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00066 - 001006128302-3

Apenado: Luc da Silva Patrício => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006128307-2

Apenado: Donizete Israel da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006128312-2

Apenado: Sebastião Rios da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006128316-3

Apenado: Jaco Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006128414-6

Apenado: Jose Ribamar Bezerra dos Santos => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00071 - 001006128568-9

Reú: Carla Patricia Silva da Mota => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00072 - 001006128466-6

Reú: Gillierd Almeida Garcia => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ABUSO DE AUTORIDADE

00040 - 001006128265-2

Indiciado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00041 - 001006127598-7

Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006128278-5

Indiciado: M.P.S.S.R. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006128319-7

Indiciado: N.F.O. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006128374-2

Indiciado: D.D.M. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006128375-9

Indiciado: C.G.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006128380-9

Indiciado: M.O.M. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006128384-1

Indiciado: I.M.S. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006128428-6

Indiciado: F.C.S.J. => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006128471-6

Indiciado: J.A.D.F. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00050 - 001006128382-5

Indiciado: E.C.R. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006128406-2

Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00052 - 001005113657-9

Indiciado: L.A.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00053 - 001006128425-2

Requerente: Antônio do Vale da Silva => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006128593-7

Requerente: Marcelo Marco => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00055 - 001006128420-3

Autuado: José Benedito Pestana Ferreira => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00056 - 001006127599-5

Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006128373-4

Indiciado: R.C.L. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00058 - 001006128379-1

Indiciado: J.C.A.B. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00059 - 001006128385-8

Indiciado: J.F. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00060 - 001006128376-7

Indiciado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006128383-3

Indiciado: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006128386-6

Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00063 - 001006128378-3

Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00093 - 001002056651-8

Requerente: Y.M.R.R. e outros; Requerido: M.B.R. => Despacho: 01 - Defiro fls. 64. 02 - Providencie a encravá a identificação dos termos lançados nos autos na forma do art. 38 do Código de Norma da Corregedoria Geral de Justiça. 03 - Expeça-se ofício para a empresa pagadora para desconto da pensão alimentícia devida (fls. 68), informando a conta corrente a ser depositada (fls. 30). 04 - Designe-se nova data para audiência de conciliação instrução e julgamento, podendo a parte autora ser intimada de acordo com fls. 62 e o requerido por carta precatória no endereço de fls. 68. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00094 - 001005123619-7

Requerente: A.P.O.; Requerido: R.P.O. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 30% do salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 25/07/2006, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se para abertura de conta e desconto. Boa Vista/RR, 07/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00095 - 001005124747-5

Requerente: A.P.M. e outros; Requerido: E.M.F.M. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 20% do salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Oficie-se a C.E.F. para abertura de conta poupança em nome da representante legal dos requerentes. 05 - Designo o dia 17/07/2006, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 06 - Cite-se. 07 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ALVARÁ JUDICIAL

00096 - 001005114667-7

Requerente: R.G.O. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 29. 02 - Suspenda-se o feito por 30 dias. Boa Vista/RR, 06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

ARROLAMENTO DE BENS

00097 - 001004092613-0

Requerente: Clotilde Holanda de Oliveira Santos; Requerido: "de Cujus" Nelly Maria Salles Santos de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante traga aos autos as certidões negativas estadual e municipal. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00098 - 001004096164-0

Inventariante: Leoneide Lima Prestes => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se conforme requer às fls. 172. Boa Vista/RR, 16/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, José Iguatemi de Souza Rosa.

CAUTELAR INOMINADA

00099 - 001003075466-6

Requerente: F.V.F.D.; Requerido: A.C.P.D. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se A.C.P.D., pessoalmente, no mesmo endereço do requerente a manifestar-se em 05 dias. Boa Vista/RR, 06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00100 - 001005124684-0

Requerente: R.A.A.T. e outros => Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Desarquive-se os autos do processo de separação judicial nº 03 071464-5 (maço 692). Após, apense. 03 - Designo o dia 17/07/2006, às 10:50 horas, para audiência de ratificação. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EMBARGOS DEVEDOR

00101 - 001005112423-7

Embargante: H.M.F.M.; Embargado: M.S.R.F. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - suspenso o processo de execução. 02 - Cite-se a embargada. Boa Vista/RR, 20/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

EXECUÇÃO

00102 - 001003067685-1

Exequente: A.E.L.P.; Executado: A.S.P.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Promoção de f. 34: Solicite-se junto à Polícia Federal deste Estado a devolução dos ofícios de fls. 22 e 27, cumpridos ou não, em razão da expedição da precatória de f. 33, cujo endereço do devedor alimentar vem corretamente apresentado. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00103 - 001006127156-4

Exequente: V.L.S.C.; Executado: O.N.C. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. 05 - Apense aos autos nº 02 021087-7 e 04 087671-5. Boa Vista/RR, 06/01/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA DE MENOR

00104 - 001005106687-5

Requerente: F.N.P.; Requerido: M.L.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da

1A Vara Cível. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00105 - 001001002343-9

Requerente: F.M.S.R.; Requerido: H.M.F.M. => Aguarda Preparo do Cartório; manter apenso. Despacho: Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 20/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Maria do Socorro R de Freitas, Mário Junior Tavares da Silva, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00106 - 001004079120-3

Requerente: H.G.A.S.; Requerido: A.M.G. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro fls. 109. 02 - Expeça-se guia de depósito. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Stélio Baré de Souza Cruz, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

JUSTIFICAÇÃO

00107 - 001005122009-2

Requerente: C.A.B. => Despacho: A pretensão envolve questão ligada a entidade de natureza familiar. Portanto, entendo, em discordância com o MP, que este juízo é competente. As consequências da decisão, ao meu ver, não podem afetar a competência da Justiça Estadual. Designe-se audiência. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00108 - 001003071498-3

Autor: S.C.M.; Réu: A.S.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim, diante da robustez da prova pericial em afirmar categoricamente a exclusão da paternidade, DECLARO POR SENTENÇA não ser S.C.M. pai biológico de A.S.M. Em consequência determino seja oficiado ao Cartório de Pessoas Naturais desta Capital, para que proceda a exclusão do nome do autor da certidão de nascimento da ré. Sem Custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00109 - 001005104078-9

Autor: H.M.F.M.; Réu: F.M.S.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Suscitei conflito negativo de competência junto ao Eg. TJ/RR. Aguarde-se decisão final. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00110 - 001006127096-2

Autor: P.M.C.T.; Réu: W.S.M.R. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Designe-se como Curador Especial o Dr. Rogenilton Ferreira. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 11/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00111 - 001005104834-5

Requerente: A.O.C.D.; Requerido: D.E.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas que desejam produzir. Boa Vista/RR, 05/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Ataliba de Albuquerque Moreira.

TUTELA

00112 - 001005109552-8

Tutelante: M.R.; Tutelado: H.H.R. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar juizado. Despacho: Oficie-se o Juizado da Infância e Juventude quanto ao cumprimento do ofício 1101/05 1A VC. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Antônio Carlos Luitgards Moura.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00189 - 001005121134-9

Autor: Neusmar Cirino Vieira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BOa Vista, 18.01.06. Rommel MOreira Conrado, Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00190 - 001005122773-3

Requerente: Fatima Regina Pinheiro de Carvalho; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BOa Vista, 18.01.06. Rommel MOreira Conrado, Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00191 - 001005104768-5

Embargante: Pedro de Souza Vieira; Embargado: Municipio de Boa Vista => FINAL DE Sentença: Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgando improcedentes os Embargos à Execução Fiscal. Condeno o Embargante ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 20 do CPC, e considerando especialmente o valor da execução, em R\$ 200,00 (duzentos reais), observando-se, contudo, o art. 12 da lei nº 1.060/50. Junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Larissa de Melo Lima.

EXECUÇÃO

00192 - 001004097454-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => despacho: Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. Expeça-se mandado de penhora conforme endereço fornecido às fls. 22. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00193 - 001001003299-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Vepesa Tratores e Maquinas Ltda e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. a expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00194 - 001001003330-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Feitosa & Silva Ltda e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. a expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00195 - 001001003637-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mc da Silva Mendes e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. a expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00196 - 001002031371-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jn de Sousa Albuquerque e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. a expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00197 - 001002043155-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. a expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001005101488-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Friosa Frigorifico Ordaz Ltda e outros => despacho: Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. Expeça-se mandado de penhora conforme endereço fornecido às fls. 22. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00199 - 001005109601-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => despacho: Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. Expeça-se mandado de penhora conforme endereço fornecido às fls. 22. Boa Vista, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Marcos Antonio Rufino.

00200 - 001005122188-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Julio Sergio Cavalcante Ramalho => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00201 - 001005122379-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Juracy Araujo => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00202 - 001004081207-4

Autor: Raylane Oliveira de Carvalho; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Na linha de precedentes, visando a evitar eventuais nulidades e observando que a parte autora é de menor idade, vista ao M.P. para eventual manifestação de interesse na causa. BV, 17.05.06. Rommel Moreira COnrado. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00203 - 001005102626-7

Autor: Sinfiter- Sind. dos Fiscais de Tributos dos Estado - Rr; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO; Na linha precedentes, o Cartório certifique se na publicação dos dois despachos anteriores, constam a nome do Procurador do Estado. BV, 17.01.06. Rommel MOreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00204 - 001005105055-6

Autor: Neusmar Cirino Vieira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Na linha de precedentes, o Cartório certifique se na publicação dos despachos de fls. 54 e 54v, constou o nome dos advogados das partes. BV, 17.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Dircinha Carreira Duarte.

00205 - 001005118776-2

Autor: Celso Dias da Costa Júnior; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BOa Vista, 18.01.06. Rommel MOreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00206 - 001005122279-1

Autor: Luziane da Silva; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BOa Vista, 18.01.06. Rommel MOreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura.

ORDINÁRIA

00207 - 001005102158-1

Requerente: Sergio Nobre de Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no art. 267, VI, CPC, extinguo o processo sem julgamento do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários, estes fixados com base no § 4º do art. 20 do CPC, em R\$500,00 (quinquinhos reais), observando-se, todavia, o art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Diógenes Baleeiro Neto.

00208 - 001005119613-6

Requerente: Rebeca Lopes Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BOa Vista, 18.01.06. Rommel MOreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mário José Rodrigues de Moura.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Décio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00211 - 001006127101-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Réu: Portela e Alves Ltda => DESPACHO: Cite-se a demandada para, querendo, apresentar contestação no prazo de quinze dias.Boa Vista-Rr, 10/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00212 - 001005124566-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Erisnaldo de Souza Alves => DESPACHO: Regularize o autor sua representação processual.Boa Vista-RR, 10/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00213 - 001006127173-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Francisco Douglas Martins de Oliveira => DESPACHO: Faculto ao autor emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, em 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 12/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00214 - 001006127242-2

Autor: Darci Jesus da Rosa Júnior e outros; Réu: Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e outros => DECISÃO: Isto posto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a ré. Boa Vista-RR, 11/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alceu da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00215 - 001006127644-9

Embargante: Rubem da Silva Lima Neto e outros; Embargado: Kotinski & Cia Ltda => DESPACHO: I- O valor da causa corresponde ao valor do bem penhorado, devendo o embargante providenciar a adequação necessária, recolhendo o valor das custas remanescentes;II- Apense-se aos autos principais;III- Após, conclusos.Boa Vista-RR, 13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EMBARGOS DEVEDOR

00216 - 001005120080-5

Embargante: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Embargado: Márcio André de Castro Bandeira => ATÓ ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO

00217 - 001003073752-1

Exequente: Paulo Schuwaizer; Executado: Franklin Lucena de Cabral => DESPACHO: Atualize-se o débito.Boa Vista-RR, 02/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Juscelino Kubitschek Pereira.

00218 - 001004096299-4

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Osmar Fagundes de Freitas e outros => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito meramente devolutivo. Às contra-razões. Após, ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.Boa Vista-RR, 13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001004096302-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Eudino Manduca Nicaio e outros => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito meramente devolutivo. Às contra-razões. Após, ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.Boa Vista-RR, 13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00220 - 001005124171-8

Exequente: Izabel Aragão de Souza; Executado: Joana Vissoto da Silva => DESPACHO: I-Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos.Boa Vista-RR, 03/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00221 - 001005124612-1

Exequente: Rogério Natrodt de Magalhães e outros; Executado: Arquinelio Matos Franco => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista-RR, 04/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00222 - 001005124695-6

Exequente: Luiz Valdemar Albrecht; Executado: Eli Antonio Brizola => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista-RR, 10/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym.

00223 - 001006127209-1

Exequente: Wanderley Pereira de Oliveira; Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Para promover a execução de título judicial deve o exequente juntar aos autos certidão de trânsito do título executivo.Boa Vista-RR, 12/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00224 - 001006127227-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Monica Mendes => DESPACHO: Cite-se a executada para pagar em vinte e quatro horas ou nomear bens à penhora. Boa Vista-RR, 10/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00225 - 001006127602-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Raimundo Rodrigues Lopes => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista-RR, 13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00226 - 001006127609-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Natanael Gomes da Silva => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista-RR, 13/

01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00227 - 001006127611-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Redenção Sampaio Vasconcelos => DESPACHO: Providencie o exequente a emenda da inicial, quanto ao valor da causa. Boa Vista-RR, 13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00228 - 001006127667-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Dilamar Cardoso Salyião => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista-RR, 13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00229 - 001005124267-4

Exequente: Karina Lígia de Menezes Batista; Executado: Maria Joelma Pereira de Oliveira => DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC.Boa Vista-RR, 03/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00230 - 001006127648-0

Exequente: Jorge da Silva Fraxe; Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: I- Providencie o exequente a juntada aos autos da certidão de trânsito em julgado do título executivo judicial;II- Apense-se aos autos mencionados a fls. 02.Boa Vista-RR,13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00231 - 001001005018-4

Exequente: Evandro da Silva Pereira; Executado: Psb Partido Socialista Brasileiro => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 189).Boa Vista-RR, 02/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00232 - 001005107076-0

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Site Fonte Brasil => DESPACHO: Manifeste-se o autor.Boa Vista-RR, 02/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão.

00233 - 001005124274-0

Autor: Luiz Alves Neto; Réu: Casas Lira S/A => DESPACHO: Efetue o autor o recolhimento das custas.Boa vista-RR, 04/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00234 - 001005124429-0

Autor: Diego Almeida Rodrigues; Réu: Restaurante Ville Dumont => DESPACHO: Efetue o autor o recolhimento das custas.Boa Vista-RR, 02/01/06. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

MONITÓRIA

00235 - 001006127220-8

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda; Réu: M I Antelo Machado => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo.Boa Vista-RR, 12/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00236 - 001006127219-0

Requerente: Raimundo Nonato de Paiva; Requerido: Bradesco Seguros S.a => DESPACHO: Cite-se a empresa demandada para, querendo apresentar contestação no prazo de quinze dias.Boa Vista-RR, 10/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00237 - 001006127229-9

Requerente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Requerido: Geralda Assunção => DESPACHO: Cite-se a demandada para, querendo, apresentar contestação no prazo de quinze dias. Boa Vista-RR, 10/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

USUCAPIÃO

00238 - 001006127191-1

Autor: Olinda Cavalcante Lotas; Réu: Shirley Jone Cabral Bessa => DESPACHO: I- Defiro os benefícios da justiça gratuita; II- Citem-se por edital a requerida e os confrinantes; III- Intimem-se, via postal, União, Estado e Município, a fim de que indiquem a existência de interesse. Boa Vista-RR, 13/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SA VARA CÍVEL**Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**
Zedequias de Oliveira Junior**ESCRIVÃO(Â) :****Tyanne Messias de Aquino**
Wander do Nascimento Menezes**AÇÃO DE COBRANÇA**

00239 - 001005115591-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Querino Gomes de Souza Neto => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 41/42, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00240 - 001005119602-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Raimundo B Rodrigues => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 36/37, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ARRESTO/SEQUESTRO

00241 - 001006126916-2

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Transtec Transporte Terraplanagem e Contrucao Ltda => Decisão: Isto Posto, com alicerce nos argumentos acima ventilados, INDEFIRO o pedido de reconsideração. Entretanto, para evitar qualquer espécie de prejuízo à demandada/reconsiderante, reabro o prazo para eventual recurso da decisão de fls. 137/140. Intimem-se. Boa Vista, 11/12/2005. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Juliano Souza Pelegrini.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00242 - 001005104066-4

Autor: Banco Bradesco S.A; Réu: Firmino Bezerra de Alencar => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 44v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Cesar de Barros C. Sarmento, Maria Lucilia Gomes, Rogerio Robson Juca Vilar.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00243 - 001006127243-0

Consignante: Natalício Mayer; Consignado: Banco do Brasil S/A => Sentença: (...) ISTO POSTO, com supedâneo nos argumentos acima jocirados, tem-se por bem EXTINGUIR sem JULGAMENTO MERITÓRIO frente à impossibilidade jurídica do pedido (art 267, inc. VI, CPC), o presente feito movido por NATALÍCIO MAYER em face do BANCO DO BRASIL S/A. Resguardado no princípio da causalidade (veranlassungsprinzip), já que não houve a necessária angularização da relação processual, deixo de condenar a parte sucumbente em honorários. Custas na forma da lei. P. R. Intime-se. Boa Vista, 16/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00244 - 001005114228-8

Embargante: Onesimo de Souza Cruz Netto; Embargado: Zenio Vianna Filho => Sentença: (...) Isto posto, face a intempestividade, JULGO EXTINTO os presentes embargos de terceiros, com alicerce na parte final do artigo 1.048, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios fixados, mediante apreciação equitativa (art. 20, § 4º, CPC, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Custas na forma da lei. Certifique-se o resultado deste julgamento nos autos principais, os quais, após, devem vir conclusos. P.R.I. Boa Vista, 13/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito). Adv - Elias Bezerra da Silva, Emerson Luis Delgado Gomes, Gil Vianna Simões Batista, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca.

EMBARGOS DEVEDOR

00245 - 001001006130-6

Embargante: Geidiene Matias de Oliveira Valençá e outros; Embargado: Banco Excel Econômico S/A => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 726,71 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00246 - 001005120023-5

Embargante: Rafael de Castro Filho e outros; Embargado: Ivanildo Queiroz de Lucena => REDESIGNAÇÃO de Audiência PRELIMINAR ara o dia 14/02/06 às 10:00h (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00247 - 001001006156-1

Exequente: Adelar José de Souza Martins; Executado: Elias Correia da Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 48/51, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00248 - 001001006250-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 260v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Sivirino Pauli.

00249 - 001005103251-3

Exequente: Hs Peças S/A; Executado: Simone Virginia de L Gomes => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00250 - 001005118999-0

Exequente: Manaus Refrigerantes Ltda; Executado: Maria Joana Furtado => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 33v/34 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00251 - 001004076409-3

Exequente: Francisco Pereira Rego; Executado: Joao Xavier Rego e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 90v/91, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Suely Almeida.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00252 - 001006127213-3

Requerente: Maria Consolata de Abreu Roque e outros => ERRATA na edição n.º 3288 p.22 que circulou no dia 17/01/2006 do processo de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, onde lê-se “entre as partes. Encaminhe-se à Distribuição. Boa Vista.”, leia-se: “entre as partes. Boa Vista” Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INDENIZAÇÃO

00253 - 001003060309-5

Autor: Cecilia Maria Alegretti; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no

valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00254 - 001005114632-1

Autor: Eriuberto Rodrigues Mineiro Chaves; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 07/02/2006 às 11:00 horas. (Port. n° 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Luciana Rosa da Silva, Milson Douglas Araújo Alves.

ORDINÁRIA

00255 - 001004097795-0

Requerente: J. N. Freire de Souza Me; Requerido: Peccin S/A => Despacho: 1. Defiro o requerido. 2. Designe-se nova data para audiência. 3. Intimem-se. Boa Vista, 18/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 12/04/2006 às 11:00 horas. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antonio Jóffily , Elso Elio Bodanese Dr, Larissa de Melo Lima, Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00256 - 001005119747-2

Requerente: Danielle Andréa Tupinambá Cruz; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Decisão: ISTO POSTO, presente a verossimilhança do direito e caracterizado o perigo de dano irreparável, ante a preterição á ordem de nomeação no concurso, DEFIRO a antecipação da tutela para determinar a ré (BOA VISTA ENERGIA S/A) que proceda a IMEDIATA NOMEAÇÃO e POSSE da autora (DANIELLE ANDRÉA TUPINAMBÁ) no cargo para o qual foi aprovada (Administrador - Analista de recursos humanos). Sem prejuízo da responsabilidade penal por eventual desobediéncia, fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga pelo Diretor Presidente da Boa Vista Energia, em caso de descumprimento desta decisão (CPC, art. 14, parágrafo único). Intime-se a ré para imediato cumprimento. Cientifique-se a autora. Cumpra-se com URGÊNCIA. Após, conclusos. Boa Vista, 13/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Almir Rocha de Castro Júnior.

00257 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva; Requerido: Randhal Ja Perdiz Randcar => REDESIGNAÇÃO de Audiência PRELIMINAR ara o dia 08/02/06 às 10:00h (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00258 - 001006127341-2

Autor: Walter Menezes; Réu: Miguel da Silva Noleto Carvalho => DESIGNAÇÃO = Audiência JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 26/01/2006 às 11:00 horas. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

REVISIONAL DE CONTRATO

00259 - 001004079483-5

Requerente: Illo Augusto dos Santos; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: 1. Defiro o requerido (fl. 216); 2. Ao cartório para as providências. Boa Vista, 17/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00260 - 001004081900-4

Requerente: Silvia Helena de Albuquerque; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: 1. Defiro o requerido (fl. 198); 2. Ao cartório para as providências. Boa Vista, 17/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00261 - 001004083580-2

Requerente: Joao Castro Pereira; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: 1. Defiro o requerido (fl. 180); 2. Ao cartório para as providências. Boa Vista, 17/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos,

André Henrique Oliveira Leite, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00262 - 001005101460-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Geovane Sales da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls. 126/127. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de janeiro 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

00263 - 001005105551-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Joaquim Felix de Almeida Neto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00264 - 001005105606-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cizoneide Melo da Silva => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da contestação ofertada. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00265 - 001005114898-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Franklin Erico de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00266 - 001005116407-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Raimunda de Souza Pereira => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00267 - 001005106180-1

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Cleide Barbosa => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00268 - 001004081640-6

Requerente: Kurt Rolf Franke; Requerido: Luiz Phelipe de Figueiredo Gomes => Despacho:Indefiro requerimento de fls. 102/103 haja vista determinação da Portaria ° 65/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/Rr. Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EMBARGOS DEVEDOR

00269 - 001004097337-1

Embargante: Rogério Miranda; Embargado: Massa Falida de Lundgren Irmão Tecidos Ind. e Com. S/A => Despacho: Aguarde-se pelo retorno do perito Sr. Pedro Ferraz. Após, intime-se para apresentar a proposta de honorários. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alcyr Carvalho da Silva, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Carmen Maria Caffi.

EXECUÇÃO

00270 - 001001007007-5

Exequente: RI Boyle; Executado: Santíssima Viana de Almeida => Despacho: Defiro requerimento de fls. 68. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 17 de janeiro 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00271 - 001001007554-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Percy Valentim Kumer => Despacho: Desentranhe-se peça de fls. 329, entregando-a ao seu subscritor. Após, certifique o Cartório acerca da manifestação da parte exequente quanto ao despacho de fl. 327. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira.

00272 - 001001007896-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Betel Iluminações Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 183. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 17 de janeiro 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00273 - 001003059255-3

Exequente: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda; Executado: João dos Santos Lopes => Despacho: Indefiro requerimento de fls. 206/207, já que Ka Veículos Ltda não é parte na presente demanda. Requeira, a parte autora, o que entender cabível. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00274 - 001004083532-3

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => Despacho: Atente o peticionante de fls. 200 que o despacho de fl. 189 já foi cumprido conforme documento de fls 195/196. Requeira, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00275 - 001004089376-9

Exequente: Me Gonçalves e Cia Ltda; Executado: e de Oliveira Ribeiro => Despacho: Mantenha decisão agravada por seus próprios fundamentos Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00276 - 001004093301-1

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima; Executado: Elemar da Silva Carvalho => Despacho: Remeta-se a presente, via Cartório Distribuidor, com as baixas devidas, à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Resolução nº 001/06. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00277 - 001004096519-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Rafael Castro Filho => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00278 - 001005115606-4

Exequente: Macedo e Cia Ltda; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Viviane Oliveira da Silva Rios.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00279 - 001004087399-3

Exequente: Edir Ribeiro da Costa; Executado: Sulivan Medeiros Sarmento => Despacho: Defiro requerimento de fl. 116. Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00280 - 001003066768-6

Exequente: Alosmando de Jesus da Silva; Executado: Rafael Castro Filho => Despacho: Certifique o Cartório acerca da existência de

penhora relativa ao bem nomeado às fls. 11/112. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Franciele Colonise Bertoli, Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO

00281 - 001004085791-3

Autor: Wander Luiz da Costa; Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 13 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

MONITÓRIA

00282 - 001004091727-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: José Caetano de Souza => Despacho: Indefiro, requerimento de fls 95, já que a intimação editalícia, é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, devendo a parte autora diligenciar à procura do endereço do réu. Requeira, então, o que entender cabível. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

00283 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: Baltazar Soares de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00284 - 001005124294-8

Autor: Semp Toshiba Amazonas S/A; Réu: J Roberto de Lucena => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Martins.

ORDINÁRIA

00285 - 001005106805-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Tanha Maria Pinho Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

7A VARA CÍVEL**Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ADJUDICAÇÃO

00113 - 001002050707-4

Requerente: Espólio de Francisco Paulo de Andrade; Requerido: José Basilio Cavalcante e outros => DESPACHO: Oficie-se ao Cartório Distribuidor da Comarca de Manaus- AM, para que informe a este Juízo da existência de ações em desfavor da empresa C.C.I.A/LTDA, especialmente ação de falência. Ouça-se o M.P., em seguida. Boa Vista, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Sivirino Pauli.

ALIMENTOS - PEDIDO

00114 - 001003057894-1

Requerente: H.S.A.; Requerido: A.M.A. => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, eventual resposta aos ofícios expedidos. Decorrido o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00115 - 001003073847-9

Requerente: M.K.P.S.; Requerido: R.N.F.S. => DESPACHO: Vistos. Diga a autora, no prazo de 20 (vinte) dias, considerando-se a não localização do réu. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00116 - 001004097404-9

Requerente: J.C.S.; Requerido: J.Q.A.S. => DESPACHO: Vistos. Intimem-se, considerando-se a presente data. Se necessário, pessoalmente. Boa Vista- RR, 21 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005101990-8

Requerente: A.F.C.L. e outros; Requerido: A.J.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, com fincas no artigo 267, inciso III , § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado , arquivem-se com a baixa necessária. P.R.I. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00118 - 001005102104-5

Requerente: O.C.A. e outros; Requerido: M.S.A. => DESPACHO: Vistos. Diga a parte autora, em 10 (dez) dias. Intime-se. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00119 - 001004076308-7

Requerente: Sthefanie Calheiros Vergetti Fonseca => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 85v. Cumpra-se . Intime-se na forma requerida. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Maria Luiza da Silva Coelho.

00120 - 001004079129-4

Requerente: E.M.S. e outros => DESPACHO: Vistos. Intimem-se os requerentes para ciência do documento de fl. 59. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 28 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001004079176-5

Requerente: Kaio Machiori Pacífico => DESPACHO: Vistos. Intime-se o requerente, para que informe sobre eventual depósito na conta bancária indicada nos autos. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00122 - 001004079400-9

Requerente: Edirson Brito Ferreira e outros => DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao banco do Brasil S/A, como requerido, entretanto, os extratos deverão conter a movimentação bancária dos últimos 03 (três) meses de 2003 e de janeiro de 2004. Outrossim, oficie-se à CREFISA, como requerido. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos.

00123 - 001004085010-8

Requerente: Aparecida Etobaída de Souza Rosano => DESPACHO: Vistos. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 27-verso. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00124 - 001004089604-4

Requerente: Ines Costa de Melo => DESPACHO: Vistos. Intime-se a requerente, para manifestação quanto à prestação de contas determinada na sentença, sob pena das sanções legais. Prazo: 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001004096497-4

Requerente: Elsinir Almeida Matos e outros => DESPACHO: Vistos. Oficie-se à Instituição Bancária para verificação do saldo atual, evitando-se qualquer prejuízo à menor. Após, venham-me conclusos. Boa Vista- RR, 23 de novembro de 2005. Arnon José

Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00126 - 001005113874-0

Requerente: M.I.R.V. => DESPACHO: Vistos. Intime-se a União, através da AGU local, para manifestação. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 23 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00127 - 001005121574-6

Requerente: M.D.X.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa efetuar o levantamento dos 50 (cinquenta por cento)restante da importância indicada às fl. 15, caso, não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não momento, dos valores. Custas pela requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se com as notações de estilo. P.R.I. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ARROLAMENTO DE BENS

00128 - 001002038861-6

Requerente: M.P.P.; Requerido: S.G.T. => DESPACHO: Considerando o que os autos consta arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00129 - 001003065781-0

Requerente: M.D.A.S.; Requerido: A.A.S. => DESPACHO: Vistos. Intimem-se pessoalmente os requerentes legais das empresas (conforme requerimento), Casa de carne Santarém; Elias da Silva Aguiar (Supermercado) e Sidnei Leoncio da Silva (Agência de Viagens), para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem em juízo os respectivos contrato de aluguel ou que informe outros dados em relação a ocupação dos imóveis, informando e comprovando os valores pagos s título de aluguel. Caso, não atendam o comando judicial, poderão ser obrigados a desocuparem os imóveis ou depositar em Juízo os valores respectivos. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 23 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00130 - 001001000424-9

Inventariante: Janice Barbosa Barros e outros => DESPACHO: Vistos. Intime-se a requerente, conforme despacho anterior. Outrossim, abra-se vista dos autos à PROGE, para manifestação, em 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Geralda Cardoso de Assunção.

00131 - 001002056238-4

Inventariante: José Augusto Macedo Coelho e outros => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.(FL.51).Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Luiz Guilherme V. Lemos da Silva.

00132 - 001003069772-5

Inventariante: União (fazenda Nacional) e outros => DESPACHO: Vistos. Ante o petítorio de fl. 112, cabe-lhe a razão. Por equivoco, este julgado ao mencionar o item 02, de fl. 89, mencionou fls. 80/81, na referida decisão. Consta no segundo parágrafo a determinação para atualização do capital integralizado e não do débito com a União. Assim, baxe-se os autos ao Contador para atualização do valor informado a fl. 89, quanto ao capital integralizado da empresa referida. Após, vista à PROGE, conforme requerido à fl. 113. Intimem-se. Cumpra-se. Intime-se a União, através da AGU local, para manifestação. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 23 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Adauto Cruz Schetine Júnior.

00133 - 001003075677-8

Inventariante: Nair Ribeiro Peres; Inventariado: Espólio Joaquim Ribeiro Peres e outros => DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de

fl. 92. Intime-se a Proge, pelo prazo legal. Após. Conclusos. Sendo o caso, arquivem-se na forma da sentença exarada. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00134 - 001004092054-7

Inventariante: Estella Maris da Silva Fernandes Prado e outros => DESPACHO: Vistos. Certifique-se o transcurso do prazo para a Fazenda Pública, conforme mandado de fl. 83, se for o caso. Outrossim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a providência de que trata o requerimento de fl. 84. Intimem-se. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Luiz Carlos da Silva.

00135 - 001005113862-5

Inventariante: Maria das Graças Alves de Souza => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 17. Intime-se a inventariante para que apresente o comprovante do pagamento do ITCD, nos termos da manifestação . Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00136 - 001005123497-8

Inventariante: Maria Marques da Silva e outros; Inventariado: Espolio de Manoel Gama da Silva => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). M. M. da S., para exercer o cargo de inventariante do espólio de M. G. da S. , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações, observando-se a cota ministerial de fl. 39v.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00137 - 001005124602-2

Inventariante: Taurepan Matias de Souza; Inventariado: Espolio de Vicente Matias de Souza => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). T. M. De S., para exercer o cargo de inventariante do espólio de V. M. de S. , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações.Boa Vista/RR, 17.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

CAUTELAR INOMINADA

00138 - 001004078668-2

Requerente: D.A.O.; Requerido: C.I.G.R. => DESPACHO: Considerando o teor. Da certidão supra, intime-se pessoalmente. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Geralda Cardoso de Assunção.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00139 - 001004089044-3

Requerente: M.S.C.C.; Interditado: L.C.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. L. C. de M., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. . S. de C. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em Obediência ao disposto no art. 1.184, do Código Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após, o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste decisum. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.P. R.I. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

DECLARATÓRIA

00140 - 001003058681-1

Autor: I.G.S.; Réu: F.D.V.L. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, arquivem-se os autos nos termos da sentença de fls. 81/94. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras.

Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00141 - 001004078127-9

Autor: J.C.P.; Réu: I.D.A.C. => DESPACHO: Vistos. Recebo a apelação, na forma do "caput do artigo 520, do C.P.C. Intime-se a parte ré, ora apelada, para, querendo, ofertar contra razão, no prazo legal. Após, vista ao M.P. Em seguida conclusos. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00142 - 001005108757-4

Autor: G.C.S.; Réu: A.P.R. => DESPACHO: Vistos. Intime-se a Requerente, pessoalmente, acerca da regulamentação de visitas acordadas às fls. 26/27, informando sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00143 - 001004091212-2

Requerente: V.D.S. e outros => DESPACHO: Vistos. Dê-se carga dos autos ao subscritor da petição de fl. 42. Nada requerido, arquive-se como já determinado Intime-se. Boa Vista- RR, 21 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Ana Luciola Vieira Franco.

00144 - 001005117181-6

Requerente: J.H.S.O. e outros => DESPACHO: Vistos. Intimem-se os Requerentes para efetuarem o pagamento das custas processuais. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00145 - 001003061043-9

Requerente: A.C.M.; Requerido: A.F.M. => DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido de fl. 71. Se já consta dos autos a informação de que fora averbado o divórcio, embora beneficiário da AJG é facultada a parte a retirada de certidão devidamente no Cartório respectivo. Assim,. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Boa Vista- RR, 23 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00146 - 001005116675-8

Requerente: J.M.A.; Requerido: M.F.L.A. => DESPACHO: Vistos. Considerando o teor da certidão de fls. 13, decreto a revelia da Ré , sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º , inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso a defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00147 - 001005118769-7

Requerente: V.C.S.; Requerido: R.N.C.S. => DESPACHO: Vistos. Considerando o teor da certidão de fls. 14v, decreto a revelia da Ré , sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º , inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso a defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 16 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00148 - 001005104693-5

Requerente: T.M.F.P.; Requerido: J.F.L.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar a conversão da separação judicial em divórcio de T. M. F. P. e J. F. L. C. nos termos do artigo 226, § 6º da Constituição Federal, e do artigo 35, caput, da Lei 6.515/77, extinguindo o presente feito, com julgamento de mérito , nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado ,

arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 16 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00149 - 001005117264-0

Requerente: J.M.T.; Requerido: S.A.R. => DESPACHO: Vistos. Considerando o teor da certidão de fls. 16, decreto a revelia da Ré , sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º , inciso II, do CPC, nomeo-lhe curadora especial a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso a defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 16 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00150 - 001001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Vistos. Intime-se o douto advogado, conforme fl. 103, para manifestação, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Certifique-se. Boa Vista- RR, 19 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00151 - 001002029904-5

Exequente: K.T.D.A.; Executado: W.R.S.A. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00152 - 001003075031-8

Exequente: C.L.C. e outros; Executado: F.S.C. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00153 - 001004076948-0

Exequente: R.M.P.S.; Executado: O.P.S. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001004081922-8

Exequente: L.R.S.; Executado: J.F.F. => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 62V. Cumpra-se. Intime-se na forma requerida.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Edir Ribeiro da Costa.

00155 - 001005102315-7

Exequente: G.P.V. e outros; Executado: D.F.V. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como desistência dos Exequentes é expressa, estando legitimamente representados, homologo a desistência, julgando extinto a execução, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001005117380-4

Exequente: A.S.S.S.; Executado: F.S.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00157 - 001005121992-0

Exequente: B.W.C.A.D.; Executado: J.D.D. => DESPACHO: Vistos. Diga a exequente sobre eventual pagamento do débito. Boa

Vista- RR, 16 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00158 - 001005124247-6

Exequente: N.V.M.; Executado: N.F.M. => DESPACHO:R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça gratuita.Boa Vista/RR, 10.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00159 - 001005114169-4

Autor: W.S.G.; Réu: M.S.G. => DESPACHO: Vistos. Defiro AJG. Processando-se em Segredo de justiça. Cite-se, observando-se as advertências legais. Certifique-se. Conclusos, a seguir. Intimem-se. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00160 - 001005117480-2

Autor: J.A.S.; Réu: E.M.N. e outros => DESPACHO: Vistos. Abra-se vista dos autos ao autor, para manifestação quanto a contestação apresentadas e documentos. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 06 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Abdon Fernandes de Souza.

00161 - 001005123526-4

Autor: W.Q.M.; Réu: W.Q.M. => DECISÃO: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada na exordial, Oficie-se com urgência, ao órgão empregador do Autor, para imediata redução dos descontos inerentes à pensão alimentícia , em favor da parte ré, até ulterior deliberação deste Juízo. Cite-se. intime-se. Designo o dia 13 de março de 2006 as 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

GUARDA DE MENOR

00162 - 001004078905-8

Requerente: F.E.C.P.; Requerido: E.A.M. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00163 - 001002020685-9

Requerente: A.L.P.B. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, com fincas no artigo 267, inciso III , § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado , arquivem-se com a baixa necessária. P.R.I. Boa Vista- RR, 09de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00164 - 001005124280-7

Inventariante: Lenilce Rodrigues de Oliveira => DESPACHO:H. a) Nomeio o(a) Sr(a). L. R. de O., para exercer o cargo de inventariante do espólio de P. A. de O. N. , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00165 - 001005124360-7

Inventariante: Maria Ita Gomes Corrêa e outros => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). M. I. G. C., para exercer

o cargo de inventariante do espólio de J. N. C. , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações.Boa Vista/RR, 17.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00166 - 001001000838-0

Requerente: M.N.P.S.; Requerido: M.N.F.S. => DESPACHO: Considerando o teor do documento de fl. 176, bem como a manifestação de fl. 180, intime-se a autora, pessoalmente, para , em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Francisca Sampaio Rocha, Maria da Glória de Souza Lima.

00167 - 001002053428-4

Requerente: O.G.S.S.; Requerido: C.A.A. => DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Juízo Depreccado solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória. Se já devolvida, junte-a nos autos. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00168 - 001002055423-3

Requerente: K.S.; Requerido: C.R.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo requerido às fls. 71. Após, vista à DPE/RR. Intimem-se. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00169 - 001003067045-8

Requerente: M.F.S.; Requerido: E.F.S. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como desistência da parte autora é expressa, estando legitimamente representados, homologo a desistência, julgando extinto a execução, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado , arquivem-se com a baixa necessária. P.R.I. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00170 - 001004076278-2

Requerente: N.G.S.B.; Requerido: W.P.C. => DESPACHO: Vistos. Venham-me conclusos, após decorridos 30 (trinta) dias, considerando-se a tramitação do feito em apenso. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00171 - 001004094142-8

Requerente: M.V.S.; Requerido: C.R.C. => DESPACHO: Vistos. Deprecie-se nova data, conforme requerimento. Intimem-se. Oficie- se. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00172 - 001005113866-6

Requerente: J.V.B.; Requerido: V.C. => DESPACHO:Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Clodocí Ferreira do Amaral.

00173 - 001005117249-1

Requerente: D.M.; Requerido: V.D.S.M. => DESPACHO: Cumprase, conforme sentença de fl. 25. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00174 - 001005120310-6

Requerente: J.K.M.S.; Requerido: R.S.B. => DESPACHO:Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação.Boa Vista/RR, 17.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00175 - 001005114037-3

Autor: E.S.S.; Réu: V.L.S.P. => DESPACHO: Vistos. O autor em sua manifestação, nada disse a respeito do custeio da prova pericial. Assim,. Intime-o. Prazo: 15 (quinze) dias. Após, conclusos para designação de data para perícia ou audiência de Instrução e Julgamento. Boa Vista- RR, 06 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00176 - 001005114544-8

Autor: G.S.N.; Réu: A.B.N. => DESPACHO:Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação.Boa Vista/RR, 17.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001005119234-1

Autor: R.L.S.; Réu: B.W.P.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ORDINÁRIA

00178 - 001002054306-1

Requerente: Espolio Francisco Paulo de Andrade; Requerido: Faustino Basilia Pena Marcião => DESPACHO: Intime-se pessoalmente o (a) inventariante nomeado nos autos respectivos em apenso. Prazo: 10(dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 27 de outubro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Sivirino Pauli.

PARTILHA

00179 - 001004081920-2

Autor: Jossara Oliva Rodio Mesquita; Réu: de Cujus Dilmar Freitas de Mesquita => DESPACHO: Vistos. Feito procedural não comporta a homologação da partilha, como proposta, eis que não atende os dispositivos legais. Outrossim., ouça-se o M.P., quanto a continuidade do feito. Intime-se. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, James Pinheiro Machado.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00180 - 001003063266-4

Requerente: F.P.A.; Requerido: R.A.L. => DESPACHO: Como nada foi requerido, arquivem-se. Boa Vista, 27 de outubro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Sivirino Pauli.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00181 - 001001008680-8

Requerente: J.A.; Requerido: S.S.A. => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00182 - 001005107812-8

Requerente: E.A.T. e outros => DESPACHO: Vistos. Intimem-se os Requerentes para efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00183 - 001005119672-2

Requerente: M.E.S.R. e outros => DESPACHO: Vistos. Intimem-se os Requerentes para efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Antônia Vieira Santos.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00184 - 001005121236-2

Requerente: E.S.; Requerido: J.B.M. => DESPACHO: Vistos. Considerando o teor da certidão de fls. 15, nova vista ao M.P. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00185 - 001005122419-3

Requerente: S.L.F. e outros => DESPACHO: Vistos. Diga o causídico dos Requerentes sobre as certidões de fls. 17v e 19v, no prazo de 05 (cinco) dias, considerando a data da audiência designada. Boa Vista- RR, 17 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00186 - 001004079252-4

Requerente: C.I.G.R.; Requerido: D.A.O. => DESPACHO: Aguarde-se, nos termos do despacho de fl. 34.. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00187 - 001005117498-4

Requerente: I.B.J.; Requerido: L.H.G.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 01 (UM) ano. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 17.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00188 - 001005124575-0

Requerente: A.M.L.E.; Requerido: L.A.E. => DESPACHO:Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, nos termos da manifestação ministerial de fl. 30v, esclarecendo a necessidade dos alimentos aos filhos para que os documentos comprobatórios da filiação. Boa Vista/RR, 16.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

CAUTELAR INOMINADA

00209 - 001006128391-6

Requerente: Couros Boa Vista Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Intime-se o Estado /Requerido para, em 72 horas, manifestar-se sobre o pedido liminar. BV, 18/01/06. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00210 - 001005119709-2

Requerente: Ohmori e Assis Ltda; Requerido: O Municipio de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: exp mandado citação. Aguarda Preparo do Cartório: exp mandado citação. Do exposito, indefiro a antecipação pleiteada. Cite-e o Município/Réu, para querendo. apresentar contestação. Intime-se o Ministério Público para eventual manifestação de interesse na causa.Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00286 - 001001011184-6

Réu: Vanderlan de Oliveira e outros => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001001011439-4

Réu: Lenir Guimarães de Medeiros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/01/2006. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00288 - 001001011500-3

Réu: Flor de Souza Antonia => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00289 - 001001011522-7

Réu: Manoel de Almeida Gomes => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. A MM. Juiza de Direito Lana Leitão Martins, Respondendo pela 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 0010 01 011522-7, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de MANOEL DE ALMEIDA GOMES, brasileiro, nascido aos 19/02/1971, filho de Manoel Cícero Gomes e Maria Ozelita de Almeida, por ter sido processado e julgado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, com fundamento no artigo 110, § 1º do Código Penal Brasileiro, reconheço haver operado a prescrição da pretensão executória do Estado no presente autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da p. por sentença, a extinção da punibilidade do acusado MANOEL DE ALMEIDA GOMES, nos autos da Ação Penal N.º 0010 01 011522-7(...)Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 19 de dezembro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Fica o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será fixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 18 de janeiro de 2006. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001001011564-9

Réu: Clessi Guimarães de Medeiros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/02/2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00291 - 001004076819-3

Indicado: V.M.C. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/02/2006. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS Artigo 38 da Lei 10.409/02 Artigo 370 do CPP A MM Juíza de Direito Lana Leitão Martins, respondendo pela 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara Criminal Ação Penal n.º 0010 04 076819-3, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de FRANCISCA SILVANETE SOUZA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, comerciante, filha de Anastácia Pinto de Araújo e Joana Menadro de Souza, nascida aos 18/12/1963, natural de Boa Vista/RR, atualmente em local incerto e não sabido, FICA INTIMADA para Comparecerem na sede deste Juízo Criminal, localizada no Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, n.º 666 - Centro, Boa Vista/RR, no dia 13 de fevereiro de 2006, ás 09h00. A fim de participarem da audiência de interrogatório preliminar para oferecimento de transação penal designada para a data supra. Dado e passado passado na Cidade de Boa Vista aos dezoito dias do mês de janeiro de 2006. De ordem do MM. Juiz de Direito, eu Escrivão Judicial, subscrevo Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00292 - 001004077180-9

Indicado: R.T.S.C. => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias Artigo 38 da Lei 10.409/02 A MM. Juíza de Direito Lana Leitão Martins, respondendo pela 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc...Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que: RAY THELES DA SILVA CAETANO, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antonio de Andrade Caetano e Rosineide Souza da Silva, natural de Ba Vista/ RR, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi denunciado

nas penas do artigo 16, da Lei 6.368/76, ficam CITADO para responder à acusação que lhe é feita, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Bem como INTIMADO a comparecer na sala de audiência deste Juízo Criminal localizado na Praça do Centro Cívico, nº 666, Boa Vista/RR, no dia 06 de fevereiro de 2006, às 08h30, a fim de estar presente na Audiência de

Interrogatório Preliminar designado nos autos de Ação Penal n.º 010 04 077180-9, que a . que a Justiça Pública Estadual move em desfavor do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. Eu, Escrivão, subscrovo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001004078903-3

Indiciado: D.S.S. => Conflito de competência suscitado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001004096036-0

Réu: Clodemir Carvalho de Oliveira => DESPACHO: Defiro o pedido do Réu de fls. 374. Autorizo o afastamento pelo período de 19 dias. BV.RR; em 16/01/2006. Lana Leitão Martins - juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00295 - 001005102011-2

Réu: Leilson Ribeiro Costa => Aguarda resposta laudo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001005112099-5

Réu: Antônio Firmino da Silva Sobrinho => FINAL DE SETENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO, qualificado nos autos, como incursão nas penas do artigo 12, da Lei 6.368/76, nos autos da Ação Penal nº 0010 05 112099-5(...) acresço a pena do acusado ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO, em mais 1/3 (um terço) da pena fixada, tornando definitiva à pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e ao pagamento de 88 (oitenta e oito) dias-multa,... Lance o nome de ANTONIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO, no rol dos culpados, com o trânsito em julgado, adotando-se as providências de praxe (CF: art. 5º, LVII).(...) Desta forma, em face do exposto e, com fundamento no § 4º, do artigo 48, da Lei 10.409, de 11 de janeiro de 2002, DECRETO o perdimento em favor da União, do aparelho celular apreendido, conforme Auto de Apresentação e Apreensão constante às fls. 57-58, após o trânsito em julgado dão o trânsito em julgado da referida sentença, ressalvada a hipótese de direito de terceiro comprovadamente lesado, do objeto apreendidos. Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custas ex legem. Ciente o Ministério Público. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), em 18 de janeiro de 2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00297 - 001005114853-3

Réu: Evanete de Souza Franco e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/01/2006. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00298 - 001005117385-3

Réu: Reinaldo Batista de Souza e outros => Aguarda resposta laudo. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00299 - 001005119722-5

Réu: Marcio Dornelles de Almeida Santos => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE JANEIRO DE 2005, ÀS 10H00. Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/01/2006. Adv - Alci da Rocha, Adriana Lopes Pacheco.

00300 - 001005121353-5

Réu: Edney Santos de Vasconcelos => Aguarda resposta laudo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001005125093-3

Indiciado: M.E.M. => Aguarda Decurso de Prazo. ALEGAÇÕES PRELIMINARES DA DEFESA Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00302 - 001005125647-6

Indiciado: U.A.M. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/01/2006. AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PEDRO DE SOUZA FRANCO DESIGNADA PARA O DIA 27/01/2006, ÀS 9H30. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00303 - 001005107601-5

Autor: Wesley Costa de Oliveira Delegado de Polícia Civil Roraima => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00304 - 001004083795-6

Sentenciado: Jonas Rodrigues da Silva => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 52 (cinqüenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 17/01/05 (a) LANA LEITÃO MARTINS, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V. Cr/RR.". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00305 - 001005106075-3

Réu: Ronaldo Luis Silveira Campos e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de acareação designada para 24/01/2006, 12 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Maria Emília Brito Silva Leite, Elias Bezerra da Silva.

00306 - 001005114263-5

Réu: Angelo Ramon Rondon => Aguarda resposta facs. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00307 - 001002022587-5

Réu: Antonio Felix de Souza => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para fase do art 500 CPP. Adv - Angela Di Manso.

00308 - 001005116397-9

Réu: Antonio Dierci Dieni dos Santos => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 26/01/2006, às 10 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Edir Ribeiro da Costa.

00309 - 001005122044-9

Réu: F.S.L. => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para fase do art.499 CPP. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Roberto Guedes Amorim.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00310 - 001005121531-6

Requerente: Laureci Quadros Neves => Aguarda providência arquivo cx 567. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Antônio Augusto Martins Neto****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Janaína Carneiro Costa Menezes****ESCRIVÃO(A) :****Ronaldo Barroso Nogueira****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00311 - 001004094592-4

Réu: Flavio Alves Pinho e outros => FINAL DE DECISÃO:"(...)Desse modo, é manifesto o excesso prazal, sem contribuição da defesa, configurando-se, portanto, o constrangimento ilegal, razão pela qual relaxo, neste processo, a prisão do réu Richard Lima, nos termos do art. 5º, LXV, da CF. Expeça-se o alvará de soltura, verificando-se se ele está preso pelo outro crime que praticou (cf. promoção de fl.95 e doc. de fls.96 a 100). Intimem-se. Após, façam-se conclusos para análise do pedido de prisão preventiva referente ao outro acusado." Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Graciela Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****ESCRIVÃO(A) :****Tatiana de Paula Mendes****Walter Menezes****ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR**

00001 - 001006126936-0

Requerente: M.L.Q.A.; Criança Adol: L.A.S. e outros => Pelo exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de autorizar L.A.S. e L.A.S., filhas da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil/Caracas/Venezuela, no período de 20.01.2005 a 10.02.2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos de art. 269, I, do CPV. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2006 (a) PARIMA DIAS VERAS - Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00002 - 001005098202-3

Requerente: A.C.N. e outros; Criança Adol: D.S.N. e outros => A disposição da(s) parte(s) termo guarda. Adv - Ernesto Halt.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 001005111259-6

Educando: F.C.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente F.C.S. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 18 de Janeiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005117658-3

Educando: B.C.S. e outros => Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 14:00 horas. Presentes a Meritíssima Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A

Graciela Sotto Mayor Ribeiro. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÁOS ADOLESCENTES B.C.S., G.N.S, J.S.C, N.S.S, A.P.P, J.P.W.R, M.N, V.S.M, R.O.S e C.B.L, EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AOS ADÓLESCENTES A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida Sócio-Educativa.Arquive-se dando-se as baixas legais.Anote-se.Custas pelo Estado.Dou as partes por intimadas nesta audiência.P.R. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/01/2006

000349ES =>00085
 007972PA =>00061
 000368PR =>00055
 000010RR =>00153
 000042RR =>00048
 000058RR-B =>00042
 000072RR-B =>00145
 000087RR-E =>00043, 00068
 000101RR-B =>00076
 000105RR-B =>00067
 000107RR-A =>00153
 000110RR =>00084
 000114RR-A =>00068, 00085
 000114RR-B =>00014
 000117RR-B =>00093
 000131RR =>00077
 000135RR-B =>00079
 000156RR =>00049
 000157RR-B =>00142
 000164RR =>00053
 000165RR-A =>00082
 000171RR-B =>00090
 000178RR =>00022, 00044, 00052
 000179RR-B =>00053
 000181RR-A =>00054
 000182RR-B =>00062
 000182RR =>00073
 000184RR-A =>00086
 000188RR-B =>00063
 000189RR =>00046, 00047, 00048, 00069, 00076, 00088
 000190RR =>00058, 00081
 000199RR-B =>00080
 000201RR-A =>00075
 000203RR =>00044, 00081
 000208RR-A =>00063, 00084, 00086
 000223RR-A =>00074, 00093
 000229RR-A =>00050, 00077, 00089
 000233RR-B =>00056
 000235RR-B =>00076
 000236RR-B =>00051, 00078
 000236RR =>00075, 00091
 000240RR-B =>00017, 00090
 000245RR-A =>00081
 000247RR-B =>00029
 000248RR-B =>00008
 000254RR-A =>00016
 000258RR =>00051
 000262RR =>00078
 000264RR =>00043, 00068, 00085, 00092
 000269RR =>00004, 00055, 00085
 000282RR =>00083
 000285RR =>00081
 000299RR =>00087
 000300RR =>00066
 000315RR =>00062, 00065
 000321RR =>00064
 000323RR =>00063
 000344RR =>00094

000355RR =>00045
 000356RR =>00078
 000380RR =>00073
 000381RR =>00075
 000385RR =>00046, 00047, 00048, 00064, 00069, 00076, 00088
 000391RR =>00087
 000394RR =>00061, 00070, 00080, 00085
 000413RR =>00143
 000424RR =>00062, 00065
 000428RR =>00068

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 18/01/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001006126163-1

Requerente: Raimundo Nunes; Requerido: Azevedo => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 001006126136-7

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Jeúdes Valério => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 850,19. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006126139-1

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Suanam Vieira da Silva e Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 749,77. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00004 - 001006126145-8

Autor: Jairo Adriano da Silva Araujo; Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00005 - 001006126164-9

Autor: Antonia Leal Gabriel e outros; Réu: Graça de Tal => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 181,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00006 - 001006126130-0

Autor: M S de Araujo - Me; Réu: Alessandra Rangel Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 459,03. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001006126157-3

Autor: Regina Carvalho da Silva; Réu: Valber de Tal => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 534,75. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00008 - 001006126125-0

Exequente: Ilda Camara de Souza; Executado: Goiasfarma Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.400,00. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00009 - 001006126128-4

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Adria Naiara Coutrin da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 628,24. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006126133-4

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Erivaldo Uchoa da Conceição => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 571,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006126135-9

Exequente: M S de Araujo - Me e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 499,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006126137-5

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Maria de Fatima Palacio => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 876,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00013 - 001006126126-8

Requerente: Evandro Rodrigues de Queiroz; Requerido: Enesio Miranda Alencar => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 900,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00014 - 001006126147-4

Autor: Alberto Wagner Andrade Leite; Réu: Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Antônio O.f.cid.

00015 - 001006126159-9

Autor: Laercio Lutiane Pereira Brito; Réu: Izabel Rodrigues Pereira Buckley e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 420,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00016 - 001006126146-6

Autor: Marcia Elaine Ferreira Silva; Réu: Sandra Regina Caetano Batista => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.562,22. Adv - Elias Bezerra da Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00017 - 001006126161-5

Requerente: Jose Ramos Figueiredo; Requerido: Editora Globo => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO

00018 - 001006126129-2

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Adriana Rosilva de Negreiros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 642,04. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006126131-8

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Elba Melo Furtado de Mendonça => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 471,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006126134-2

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Espedito de Paula Rodrigues Júnior => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.717,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006126138-3

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Maricelia Sobral da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 429,49. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00022 - 001006126160-7

Autor: Waldemar Mayer; Réu: Leila Guimarães Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.200,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00023 - 001006126165-6

Autor: Jose Victor da Costa Alecrim Neto; Réu: Jcaf Informatica Ltda => Distribuição por Dependência em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.635,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00024 - 001006126144-1

Autor: Elizabete Teixeira de Brito; Réu: Saad Honorato da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 765,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00025 - 001006126132-6

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Eneas Martins do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 418,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006126140-9

Exequente: M S de Araujo - Me; Executado: Teilo de Lima Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.174,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006126149-0

Executado: Aurea Moreira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 322,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006126162-3

Exequente: Ednaldo Gomes Vidal; Executado: Valdinei Vitorino da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00029 - 001006126148-2

Autor: Samuel de Oliveira Filho; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.235,00. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00030 - 001006126166-4

Autor: Luiz Wilson de Lima Frazao e outros; Réu: Leila da Cruz Wanderley => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.914,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00031 - 001006126127-6

Autor: Maria Aparecida F. Albuquerque; Réu: Russilan Hermida Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 346,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00032 - 001006126104-5

Indiciado: P. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00033 - 001006126107-8

Indiciado: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME DE TÓXICOS

00034 - 001006126150-8

Indiciado: V.L.R. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00035 - 001006126103-7

Indiciado: E.A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00036 - 001006126106-0

Indiciado: W.D.R. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00037 - 001006126105-2

Indiciado: M.S.C.R. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00038 - 001006126152-4

Indiciado: D.R.S.L.B. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00039 - 001006126151-6

Indiciado: J.C.V.F. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006126153-2

Indiciado: J.R.S.A. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00041 - 001006126324-9

Indiciado: D.P. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00042 - 001005122884-8

Autor: Aurydeth Salustiano do Nascimento; Réu: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 13/04/2006 às 10:30 horas. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

EXECUÇÃO

00043 - 001005122581-0

Exequente: Natanael Gomes da Silva Junior; Executado: P R R Ferreira => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 13/01/2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00044 - 001003073014-6

Autor: Temistocles Duarte Ramos; Réu: Varig S/A - Viação Rio Grandense => Despacho: (...) merecendo credibilidade o documento apresentado pela empresa ré, em face do disposto no art. 6º, caput, da lei nº 11.101, de 09/02/2005, não resta ao Juízo outra alternativa que não seja deferir a suspensão requerida, pelo prazo de 180 dias, contado do deferimento do processamento da recuperação (22/06/05), restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito do credor de continuar a presente ação executiva, independentemente de pronunciamento judicial (Lei nº 11.101, art. 6º, § 4º). Certifique-se. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para o prosseguimento da execução. Intime-se e cumpra-se. B.V., 08/08/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Despacho: Decorrido o prazo requerido à fl. 93 e deferido à fl. 100, sem manifestação da empresa ré, defiro o pedido de fl. 101, determinando a atualização da dívida. Após, cls. Cumpra-se. B.V., 11/01/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00045 - 001006126199-5

Autor: José Pereira da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 13/04/2006 às 12:00 horas. Adv - Marlene Moreira Elias.

00046 - 001006126238-1

Autor: Izaura Azevedo Ghirotti; Réu: Norte Brasil Telecon S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2006 às 09:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00047 - 001006126246-4

Autor: Felipe de Sousa Arruda; Réu: Lira e Cia Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2006 às 08:30 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

MONITÓRIA

00048 - 001004095462-9

Autor: Aldemir Pereira de Lucena; Réu: Railda Silva de Aguiar => Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fl. 42. Int. B.V., 13/01/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Suely Almeida.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Jureni Oliveira Brito

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00049 - 001005113232-1

Autor: Reginaldo Pessoa da Silva; Réu: Mauro Marginsk => FINAL DE SENTENÇA: Ex positis, supedaneado no citado art. 267, VIII, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Libere-se a pauta de audiência. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Em, 13/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00050 - 001005118095-7

Autor: Maria Luzineide Almeida; Réu: Gilmarlene Lima de Medeiros => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superviniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Libere-se os bens constritados em fl. 71. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00051 - 001005121594-4

Autor: Elivaldo Batista dos Santos; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contrarazões. Após, remetam-se os autos Colégio Recursal. Em, 17/01/06

(a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

EXECUÇÃO

00052 - 001004088511-2

Exequente: Ernesto Moreno Ribeiro; Executado: Milton Alfredo Wotrich => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00053 - 001005098817-8

Exequente: Francisca da Silva Saraiva; Executado: Francisca Rodrigues de Moura Mendes Barros => DESPACHO: Diga o autor, em cinco dias, sob pena de extinção. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

00054 - 001005098969-7

Exequente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Raimunda Viana Costa => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 54. Após, dê-se baixa e arquivam-se os autos. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00055 - 001005118125-2

Exequente: Clovis Silva Sousa; Executado: Hsbc Bank Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: Isto, posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por CLOVIS SILVA SOUSA em face de HSBC BANK BRASIL S/A. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Rodolpho César Maia de Moraes.

00056 - 001005119559-1

Exequente: Ramon Dardo da Silva Marquiore; Executado: Francisco Edmilson Nascimento da Silva => DESPACHO: Proceda-se à penhora. Cumpra-se com urgência. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima.

00057 - 001005120914-5

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Edineida Santana de Farias => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superviniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Libere-se os bens constritados em fl. 71. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001005120939-2

Exequente: Liolema Stepple Fontaneles Albuquerque - Me; Executado: Ronne Campos de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superviniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Libere-se os bens constritados em fl. 71. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00059 - 001005111626-6

Requerente: Jose Henrique Alves de Almeida; Requerido: Francisco das Chagas Barbosa da Costa => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JOSE HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA. em face de FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA. Libere-se o bem constritado. Sem custas. P.R. intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005113198-4

Requerente: Maria Rita da Silva; Requerido: Francisca das Chagas Fabricio de Souza => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superviniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00061 - 001004084512-4

Autor: Adrianny Sheila Souza dos Anjos; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da r.

sentença de fl. 171. Oficie-se ao Banco do Brasil, informando-lhe a extinção do processo, nos termos do artigo 794, inc. I, do CPC. Enviando-se em anexo, os documentos acostados em fl. 155 à 171. Ressalte-se, todavia, transferência do Banco do Brasil, não havendo, portanto o que ser desbloqueado. Cumpra-se com urgência. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Elcianne V de Souza Girard.

00062 - 001005098708-9

Autor: Sergio de Castro Bessa; Réu: Altanair Valentim da Silva e outros => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista ao exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Geralda Cardoso de Assunção, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00063 - 001005109883-7

Autor: Eliel de Sousa Cândido; Réu: Aviação Cidade Boa Vista => DESPACHO: Diga o exequente, em cinco dias, se tem interesse em adjudicar ou alinear o bem penhorado (LJE, art. 52, VII). Nesta última hipótese, proceda com a indicação do interessado e do valor da proposta. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Henrique Keisuke Sadamatsu, Larissa de Melo Lima.

00064 - 001005110320-7

Autor: Kleiton Roberto Coelho Queiroz; Réu: Sas-pm - Serviço de Assistência Social da Pm - Rr => INTIMANDO-SE A RÉ PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Walterlon Azevedo Tertulino.

00065 - 001005110627-5

Autor: Marcia Regina da Matta Alves Moreira; Réu: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que sua inércia implicará na extinção do processo. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00066 - 001005120964-0

Autor: Fabryne Silva Sarmento; Réu: Enisson da Silva Peixoto => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 49. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora acerca da redesignação da data da audiência. Após, aguarde-se sua realização. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00067 - 001005121079-6

Autor: Hamilton Rodrigues da Silva; Réu: Alberto Carlos da Silva => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 21. Diligências necessárias. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00068 - 001005122605-7

Autor: Francisco Evangelista dos Santos; Réu: Folha de Boa Vista => DESPACHO: Publique-se a nova data da audiência. Cumpra-se o r. despacho de fl. 14, na íntegra. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/03/06 ÀS 09:00horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00069 - 001006126190-4

Autor: João Evangelista do Vale Silva; Réu: Raimundo Nilson de Souza Filho => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/03/06 ÀS 11:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

MONITÓRIA

00070 - 001005117878-7

Autor: Luiz Américo Costa Carneiro; Réu: Pedro Alves Santos => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva.

POSSESSÓRIA

00071 - 001005119307-5

Autor: Maria Daiza da Silva; Réu: Maria Oneide de Tal => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo

acima declinado. Custas pela requerente (art. 51, § 2º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005122530-7

Autor: Arthur Whallysson Vieira Silva; Réu: Luiwilson de Tal => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pelo requerente (art. 51, § 2º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00073 - 001005112627-3

Requerente: Rita Gomes Santana; Requerido: Tauriana Nonato de Moura => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 18/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Janaína Debastiani, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00074 - 001001018788-7

Autor: Maria de Nazaré Ferreira dos Anjos; Réu: Domingos Avelino de Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

00075 - 001003063361-3

Autor: Darci da Costa; Réu: Simeao Peixoto => DESPACHO: 1. Diga o autor acerca de fl. 155; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 10/01/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00076 - 001005110828-9

Autor: Rivelino Habert de Oliveira; Réu: Michela Souza da Costa => DESPACHO: Defiro fls. 88/89; Designe-se nova data e intimem-se, inclusive as testemunhas; Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR em 21/11/2005 ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juiza de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00077 - 001005118097-3

Autor: Almeida e Carvalho Ltda; Réu: Sandro Barbot Araso Maia => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com efeito, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem julgamento do mérito, com amparo no artigo 267, I, c/c parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, defiro o desentranhamento de documentos se assim for requerido, após arquivar-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 9 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00078 - 001005119399-2

Autor: Marlete do Valle Feitosa e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: (...) III. Com a juntada, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação; IV. Após, venham os autos conclusos para sentença. BV. 05/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Alberto Jorge da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00079 - 001005120934-3

Requerente: Emanuel Lopes Azevedo; Requerido: Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil => DESPACHO: 1. Defiro a inversão do ônus da prova; 2. Designe-se data para audiência preliminar; 3. Cite-se e intimem-se; 4. Diligências necessárias, cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 14 de março de 2006 às 09:30 hs. Boa Vista/RR, em 29/11/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

DECLARATÓRIA

00080 - 001005099940-7

Autor: Francineiry Filizola dos Santos; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Intime-se a requerida para esclarecer acerca do andamento dos autos informados à fl. 101, prazo de dez dias; Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 11/01/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Luciana Rosa da Silva.

EXECUÇÃO

00081 - 001002042949-3

Exequiente: Orlando Level Silva; Executado: Alice Contuaria Silva => DESPACHO: 1. Considerando o teor de fl. 154, indique o credor o paradeiro da devedora, prazo de dez dias, sob pena de extinção; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 11/01/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Moacir José Bezerra Mota, Silvana Borghi Gandur Pigari, Francisco Alves Noronha.

00082 - 001002044642-2

Exequiente: Jair da Silva Rocha; Executado: Claudio Roberto Vieira Marques => SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando a inéria da parte credora e a certidão de fl. 33, conclui-se pela não localização dos bens do devedor. Desta feita, a teor do artigo 53, § 4º, da Lei n.º 9099/95, JULGO EXTINTO o presente processo de execução extrajudicial sem julgamento do mérito e facuto a devolução de documentos à Exequiente. P.R.I. Boa Vista/RR, em 09/01/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00083 - 001004095871-1

Exequiente: Maria Edneuma Barbosa Reszka; Executado: Roseli Maria Mendes Guerra => SENTENÇA: Homologo por sentença para tenha eficácia de título executivo o acordo a que chegaram as partes (...) Conseqüentemente, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV.19/12/2005. Marcelo Mazur-Juíz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00084 - 001004080585-4

Exequiente: Marcia Maria Cavalcante Vanderley; Executado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Henrique Keisuke Sadamatsu.

INDENIZAÇÃO

00085 - 001004077751-7

Autor: Adriana de Siqueira Fonseca; Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Considerando a documnetação de fls. 249/251, expeça-se alvará, em favor da requerida para levantamento do valor informado à fl. 247; Após, conclusos para extinção (art. 794, I, CPC); Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 19/12/05 - Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva.

00086 - 001004095836-4

Autor: Hueliton Pereira Lopes; Réu: Expresso Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de

ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00087 - 001005104220-7

Autor: Elson Ricardo Bastos Matos; Réu: Celio Omar de Oliveira Lima => DESPACHO: Diga o autor acerca da contestação de fls. 46/49. Diligências necesárias. Boa Vista, em 09/01/06 - Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00088 - 001005117083-4

Autor: Magdalena Schafer Ignatz; Réu: Samara Oliveira Bento => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência preliminar (13 de março de 2006 às 10:10 horas); 2. Cite-se em companhia da autora. Intimem-se.BV.01/12/2005. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00089 - 001005120896-4

Autor: Vilson Martins Viana; Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: 1. À míngua de provas de provas de que me convençam dos fatos alegados na inicial, indefiro, neste momento, a antecipação pretendida; 2. Indefiro, ainda, a mudança do pôlo passivo eis que não há nos autos qualquer indicação do alegado à fl. 35; 3. Defiro a inversão do ônus da prova; 4. Designe-se data para audiência conciliatória (27 de MARÇO de 2006 às 10:10 horas); 5. Cite-se e intimem-se.BV.09/01/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00090 - 001005123885-4

Autor: Gilcilene Cristo do Vale e Souza; Réu: Anaconda Turs => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência conciliatória (13 de MARÇO de 2006 às 08:50 horas); 2. Cite-se e intime-se.BV.07/12/2005. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00091 - 001005123907-6

Autor: Ana Marta Costa de Castro; Réu: Gutemberg Jonson Lima Saraiva => DESPACHO: I. Designe-se data para audiência conciliatória. (data da audiência 14/03/2006 às 10:10 h). II. Cite-se e intimem-se. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 14/12/05 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Josué dos Santos Filho.

00092 - 001005124045-4

Autor: Fernando Marcelo Laurentino; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1. Defiro a inversão do ônus da prova; 2. Designe-se data para audiência conciliatória (27 de MARÇO de 2006 às 09:30 horas); 3. Cite-se e intimem-se.BV.19/12/2005. Marcelo Mazur-Juíz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00093 - 001005124049-6

Autor: George da Costa Dias; Réu: Gol Transportes Aéreos S/A => DESPACHO: I. Designe-se data para audiência conciliatória. (data da audiência 28/03/2006 às 08:50 h). II. Cite-se e intimem-se. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 19/12/05 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

MONITÓRIA

00094 - 001005113394-9

Autor: Gláucio Cipriano Leite; Réu: Manoel Filho de Souza => DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão de fl. 20. Int. Boa Vista, em 17/01/06 - Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

1º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00095 - 001005117757-3

Indiciado: R.J.C.B. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00096 - 001004084642-9

Indiciado: M.M.C. e outros => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001004084644-5

Indiciado: N.R.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001004095191-4

Indiciado: C.S.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001004095200-3

Indiciado: M.A.F. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001004095208-6

Indiciado: D.R.M. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001004095268-0

Indiciado: L.B.R. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001004095776-2

Indiciado: S.G.F. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005098453-2

Indiciado: A.R. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001005098609-9

Indiciado: T.N.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001005098634-7

Indiciado: D.Q.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001005098765-9

Indiciado: C.R.G.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001005098807-9

Indiciado: V.S.C. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001005098811-1

Indiciado: J.M.P. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001005098828-5

Indiciado: C.H.P.M. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria

Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001005098856-6

Indiciado: C.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001005098894-7

Indiciado: P.O.C. e outros => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001005098994-5

Indiciado: L.C.B.L. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001005099143-8

Indiciado: M.S.S. e outros => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001005099245-1

Indiciado: C.R.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001005099247-7

Indiciado: J.R.B. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001005099260-0

Indiciado: P.G.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005099272-5

Indiciado: E.R.M. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001005099276-6

Indiciado: L.P.C. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001005099520-7

Indiciado: M.C.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001005099537-1

Indiciado: R.J.M.H. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. boa Vista, 10 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001005099559-5

Indiciado: P.M.C.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001005104306-4

Indiciado: J.M.E. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001005104340-3

Indiciado: V.M.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001005104423-7

Indiciado: K.S.P. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001005105684-3

Indiciado: L.V.O. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001005105747-8

Indiciado: M.F.D.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001005109902-5

Indiciado: M.N.P.D. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001005109905-8

Indiciado: R.N.A.J. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001005109969-4

Indiciado: M.O.C. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001005110788-5

Indiciado: F.S.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001005110794-3

Indiciado: R.G.M. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001005111546-6

Indiciado: J.H.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001005111593-8

Indiciado: M.P.K.C. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001005113150-5

Indiciado: A.M.S.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 12 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005117031-3

Indiciado: J.O.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001005117835-7

Indiciado: O.A.C. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001005118055-1

Indiciado: W.A.P.N. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001005118083-3

Indiciado: R.R.R.X. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001005118289-6

Indiciado: M.S.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P>R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001005118295-3

Indiciado: K.M.M. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Jureni Oliveira Brito

Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00141 - 001005111574-8

Indiciado: N.C.C. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, peladecadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00142 - 001003065185-4

Indiciado: J.M.S. => DESPACHO: Defiro a concessão do prazo de trinta dias, para que o autor do fato possa cumprir efetivamente o acordado. Publique-se. Após, aguarde-se. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00143 - 001004095491-8

Indiciado: E.A.S. => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 63. Aguarde-se. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00144 - 001005120947-5

Indiciado: G.A.B. => FINAL DE SENTENÇA: Nesse contexto, adoto o parecer do Ministério Público Estadual como razão de decidir e determino o arquivamento deste Termo Circunstaciado. Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades. P.R.I. Em, 13/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00145 - 001005110039-3

Indiciado: M.R.R.B. => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial descrita em fl. 41. Diligências necessárias. Em, 16/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista.

00146 - 001005111604-3

Indiciado: C.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, peladecadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001005111769-4

Indiciado: J.S.O.L. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, peladecadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001005112535-8

Indiciado: A.N.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, peladecadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001005112572-1

Indiciado: E.S.A. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001005121763-5

Indiciado: O.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001005121874-0

Indiciado: J.R.M. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, peladecadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00152 - 001005122710-5

Indiciado: E.L.S. => FINAL DE SENTENÇA: Nesse contexto, adoto o parecer do Ministério Público Estadual como razão de decidir e determino o arquivamento deste Termo Circunstaciado. Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades. P.R.I.Em, 17/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00153 - 001004095673-1

Indiciado: A.Q.G. => DESPACHO: Defiro cota ministerial de fls. 31 (Requeiro a intimação da vítima para que no PRAZO DE DEZ DIAS se manifeste sobre a certidão de fls. 29, informando que o AF foi morar em outro Estado). Intime-se via DPJ. B.V. 11/01/2006.Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Antonieta Magalhães Aguiar.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/01/2006

000048RR-B =>00001

000236RR-B =>00001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Relator(a): Rommel Moreira Conrado

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127793-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Cicero Francisco Pereira => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/01/2006

017286GO =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 18/01/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 002006008639-2

Requerente: Emilly Caroline Marques de Lima e outros; Requerido: Glebson Souza de Assis => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Vânia A. de Almeida Castro.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002006008638-4

Réu: Jardeson Magalhães de Pinho => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Jorge Anderson Schwinden

EXECUÇÃO PENAL

00003 - 002005008372-2

Sentenciado: José Roberto da Silva => (...)3,Após, encaminhar ao Juízo competente (3A Vara de Execução); (...) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/01/2006

000101RR-B =>00008
 000127RR =>00013
 000153RR =>00014
 000175RR-B =>00011
 000231RR =>00013
 000341RR =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 18/01/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 003006005426-6
 Indiciado: M.J.S. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 003006005436-5
 Indiciado: N.M. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO POPULAR

00003 - 003003002490-2
 Autor: Lena Carla Rodrigues Pinho; Réu: Município de Mucajaí => Aguarda apresentação de quesitos vista mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 003005004449-1
 Requerente: R.C.S. e outros; Requerido: F.D.L.S. => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005005076-1

Requerente: R.E.L. e outros; Requerido: J.C.A.L. => Aguarda apresentação de quesitos vista mp. Adv - Laudomiro da Conceição.

ARROLAMENTO DE BENS

00006 - 003003002242-7
 Requerente: Maria Raimunda Souza e outros => Aguarda apresentação de quesitos autos cls. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00007 - 003004003454-5
 Autor: Isabel Carlos da Silva => Aguarda apresentação de quesitos vista mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00008 - 003004002910-7
 Requerente: R.N.S.M.; Requerido: M.J.S.S. => Aguarda apresentação de quesitos autos cls. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00009 - 003004002916-4
 Exequente: L.F.C. e outros; Executado: F.D.L.S. => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004624-9

Exequente: A.M.A.D.; Executado: M.M.P.A. e outros => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Aguarda apresentação de quesitos vista mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS**00011 - 003003002633-7**

Requerente: R.K.C.N. e outros; Requerido: R.R. => Aguarda apresentação de quesitos autos cls. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00012 - 003005005006-8

Requerente: M.S.B. e outros; Requerido: F.C.V. => Aguarda apresentação de quesitos autos cls. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**00013 - 003003001709-6**

Autor: A.O.M. e outros; Réu: J.M.S. => Aguarda apresentação de quesitos autos cls. Adv - Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

GUARDA E RESPONSABILIDADE**00014 - 003005004462-4**

Requerente: M.L.A.P.; Requerido: M.R.A.P. => R.H. Abra-se vista ao patrono da autora para manifestar-se ante o teor da certidão nos autos às fls. 35 e 31. Cumpra-se. Mucajaí, 17 de janeiro de 2006. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/01/2006

000073RR-B =>000017**000173RR-A =>000017****000200RR-B =>000007, 000015****000257RR =>000008, 000009****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 18/01/2006

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**00001 - 004706005415-3**

Requerente: E.A.P. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 004706005119-1

Requerente: Antonia Célia Gonçalves Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 9.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706005120-9

Requerente: Maria dos Anjos Rodrigues da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 11.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(À) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****AÇÃO POPULAR**

00005 - 004704003551-2

Autor: Ministério Público do Trabalho; Réu: Deusimar Rufino Rodrigues => Vista ao(s) proc do trab/manaus prazo de dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00006 - 004704003264-2

Requerente: Ministério Público do Trabalho e outros; Requerido: Deusimar Rufino Rodrigues => Vista ao(s) proc do trab/manaus prazo de dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004705004327-3

Requerente: Silvania Bragança de Araújo; Requerido: Raimundo Nonato de Sousa Santos => Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 004705005045-0

Requerente: A.M.S.; Requerido: N.P.S. => Aguarda expedição de precatória. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00009 - 004705005052-6

Requerente: M.P.N.; Requerido: H.L.S.M. => Aguarda expedição de precat. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

EXECUÇÃO FISCAL

00010 - 004702000526-1

Exequente: União; Executado: Valdemar Santos da Silva => . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004702000532-9

Exequente: União; Executado: M José de Souzaz Me => DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fl 111. Suspenda-se o processo pelo prazo estipulado no art. 40 da Lei 6.830/80 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004702000542-8

Exequente: União; Executado: Altamiro Garcia e outros => DESPACHO: PEDIDO DEFIRIDO Suspenda-se o processo por 180 dias Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004702000544-4

Exequente: União; Executado: Raimundo Nonato Gonzaga de Paiva => DESPACHO: PEDIDO DEFIRIDO Suspenda-se o processo por 180 dias Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004703001665-4

Exequente: União - Fazenda Nacional; Executado: A. José Noronha Me => DESPACHO: PEDIDO DEFIRIDO Suspenda-se o processo por 180 dias Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00015 - 004705004815-7

Requerente: Maria da Silva Costa e outros => Aguarda expedição de edital. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00016 - 004704003939-9

Inventariante: Nicário Gonçalves e outros => Audiência especial de leitura do testamento designada para o dia 18/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00017 - 004705004256-4

Requerente: J.L.D. e outros; Requerido: W.J.D. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 18/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(À) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

00004 - 004703001628-2

Infrator: José Pedro Filho => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/04/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 18/01/2006**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**Distribuições em 18/01/2006****JUIZADO CÍVEL****Juiz(íza): Maria Aparecida Cury****AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 004706005414-6

Autor: Eliene Ferreira Barros; Réu: Eduardo => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Valor da Causa: R\$ 674,26 - Audiência Conciliação: Dia 17/02/2006, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 18/01/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes

**Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja**

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004705004932-0

Autor: Jose de Souza Carvalho; Réu: Josue Rodrigues da Costa => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 03/02/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004705004933-8

Autor: Vera Lucia Vieira de Araújo; Réu: Josue Rodrigues da Costa => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 03/02/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004705004934-6

Autor: Priscila Ramos de Oliveira; Réu: Josue Rodrigues da Costa => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 03/02/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUÍZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/01/2006

000112RR-B =>00006

000169RR-B =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 18/01/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00002 - 006006018804-6

Requerente: Joao Paulino da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006006018808-7

Requerente: F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL**

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

**Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior**

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 006005018328-8

Réu: Francisco de Sousa Ribeiro => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/04/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 006003002507-0

Réu: Antonio Raimundo Pereira da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/04/2006 às 16:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006004017437-1

Réu: Francinilson da Silva Queiroz => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/04/2006 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00006 - 006005017981-5

Réu: José Augusto Pinto dos Santos => Intime-se o advogado do réu, da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 12/04/2006, às 11h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, José Rogério de Sales.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 18/01/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 000506002168-9

Indicado: J.A.R. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 000506002167-1

Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 18/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(À) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

EXECUÇÃO

00003 - 000504001516-5

Exequente: N.D.S.C. e outros; Executado: M.R.C.N. => Audiência ADIADA para o dia 21/03/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ**Para ciência e intimação das partes.**

Pauta dos processos que irão a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Mucajáí – RR, na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2005, a ser presidido pelo MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira, a realizar-se no período compreendido entre 10 a 28 do mês de novembro do corrente ano.

Na conformidade do art. 432 do Código de Processo Penal, torno pública a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08 horas, nos dependências da Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 10/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 02 000021 9

Autora: Justiça Pública

Réu: JACIR APARECIDO DA ROCHA

Vítima(s): CLEOMARA DA SILVA FERREIRA

Art. 121, § 2º, inciso II do Código Penal.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 14/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 04 002845 5

Autora: Justiça Pública

Réu: JOSÉ IRINEU ALVES DE PAULA

Vítima(s): MESSIAS “DE TAL”

Art. 121, § 2º, incisos II e III, art. 250, caput e art. 329, todos do Código Penal.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 16/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 03 001527 2

Autora: Justiça Pública

Réu: VALDINEI DOS SANTOS FERRAZ

Vítima(s): RAIMUNDO BAZILIO DE ABREU

Art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 18/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 02 000731 3

Autora: Justiça Pública

Réu: JACINTO DO NASCIMENTO

Vítima(s): JOSÉ LUIZ DAS CHAGAS

Art. 121, § 2º, inciso II do Código Penal.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Dr. DOMINGOS SÁVIO MOURA REBELO, OAB/RR-184-A.

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 21/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 02 000796 6

Autora: Justiça Pública

Réu: SEBASTIÃO CRISPIM DA SILVA

Vítima(s): ROBERTO VIRIATO SALES

Art. 121, § 2º, inciso II, combinado c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 23/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 02 000397 3

Autora: Justiça Pública

Réu: ONÍZIO NONATO MOREIRA

Vítima(s): JOÃO COSTA DA SILVA.

Art. 121 c/c art. 14, item II do Código Penal Brasileiro.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: DR. ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA, OAB/RR 144-A, PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, OAB-RR 021 e DR. ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB-RR, 124B.

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 25/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 03 002469 6

Autora: Justiça Pública

Réu: ANTÔNIO CARLOS CUNHA DELMIRA e ANDERSON FRANÇA DA SILVA

Vítima(s): JHONATAN SILVA LOPES

Art. 121, caput, c/c o art. 14, II e 29 todos do Código Penal.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: DR. VINCENZO DI MANSO, OAB-RR 127.

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Data: 28/11/2005

Hora: 08:00 horas

PROCESSO: 0030 02 000320 5

Autora: Justiça Pública

Réu: FRANCISCO DE SOUZA FILHO

Vítima(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA VILAÇA

Art. 121, caput do Código Penal.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Local: Câmara Municipal de Mucajáí, palácio vereador Estevão dos Santos, Av. Maranhão, Centro, Mucajáí – RR.

Mucajáí – RR, 20 de setembro de 2005

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI**

1ª VARA CÍVEL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 096370-3** em que é requerente **LÍZETE HOLANDA FRANCO** e requerido **ELISON HOLANDA FRANCO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeo-lhe curadora ao requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior** – **Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 0105462-4** em que é requerente **RITA AMÉLIA COSTA DOS SANTOS** e requerida **KÁTIA CILENE COSTA DOS SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 03 072465-1** em que é requerente **BENEDITA ROSA DA SILVA** e requerido **ELIAS LEVY DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 103907-0** em que é requerente

ANTÔNIA LUIZA ALVES DE LIMA e requerido **FRANCISCO LEOMAR ALVES DE LIMA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 089110-2** em que é requerente **ZILDA LOPES DA SILVA** e requerida **ZILDETE LOPES DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 102541-8** em que é requerente **DIVINA LIMA DE SOUSA** e requerida **MARIA DAS DÓRES SOUSA DE ARAÚJO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código

Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 103297-6** em que é requerente **AGNES RIBEIRO DAS SILVA** e requerido **DAVID OLIVEIRA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 094662-5** em que é requerente **ENEIDA DAS GRAÇAS MENDES DE SOUZA CRUZ** e requerido **ARINO SÉRGIO DA SILVA MENDES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado

nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 109636-9** em que é requerente **MARIA HELENA SILVA LIMA** e requerido **RICHARD SILVA LIMA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 09 de setembro de 2005. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 097247-2** em que é requerente **PAULO LOPES DO NASCIMENTO** e requerida **ROSÉLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, verifica-se que a interditandã é absolutamente incapaz. Decreto a **INTERDIÇÃO de ROSÉLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **PAULO LOPES DO NASCIMENTO**, o qual deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. A.. Boa Vista, 23 de setembro de 2005. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 091203-1** em que é requerente **GLÓRIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA SOUSA** e requerida **HELENA MARIA OLIVEIRA DA COSTA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **HELENA MARIA OLIVEIRA DA COSTA**, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA SOUSA**, que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. A.. Boa Vista, 23 de agosto de 2005. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet- Juiz de Direito.**

E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 096878-5** em que é requerente **ANÍBAL AGUIAR DA SILVA** e requerida **AILSON DE OLIVEIRA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **AILSON DE OLIVEIRA SILVA**, nomeando-lhe como seu Curador **ANÍBAL AGUIAR DA SILVA**, que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. A.. Boa Vista, 23 de setembro de 2005. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet- Juiz de Direito.**

E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 097444-5** em que é requerente **LAURILENE VIANA SOUZA** e requerido **BERNARDO VIANA DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **BERNARDO VIANA DE SOUZA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **LAURILENE VIANA SOUZA**, que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. A.. Boa Vista, 23 de setembro de 2005. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet- Juiz de Direito.**

E, para que ninguém possa alegar

ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 04 096863-7** em que é requerente **FRANCISCA VÉRONICA CARNEIRO SILVA** e requerido **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA FILHO** na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **FRANCISCA VÉRONICA CARNEIRO SILVA**, que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. A.. Boa Vista, 23 de setembro de 2005. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet- Juiz de Direito.**

E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ELIENE BRASIL FERREIRA**, brasileira, solteira, filha de Agemiro Ferreira e Cícera Brasil Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 122002-7, Ação de Guarda, em que são partes C.B.F., contra E.B.F e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG 1.277.515 SSP/RR e CPF 442.212.152-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 122863-2, Ação de Dissolução de Sociedade, em que são partes M.R.S.G., contra A.S.O. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezotto dias do mês de janeiro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR PARIMA DIAS VERAS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: LUCIMAR CORDEIRO BORGES, brasileira, viúva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 104987-1, Ação de Adjudicação, em que são partes J.A.S. e outra, contra L.C.B. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezotto dias do mês de janeiro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Agenor da Silva Corrêa (Escrivão Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

3ª VARA CÍVEL

Poder Judiciário

Justiça do estado de Roraima

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1005 121453-3

Ação: Anulatória Ato Jurídico

Requerente: Maria José dos Santos Velasco

Advogada: Dra. Scyla Maria de Paiva Oliveira, OAB/RR nº 192-

A

Requerida: Marisa Cavalcante de Araújo

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida MARIA CAVALCANTE DE ARAÚJO de todo o teor da Ação de Anulatória Ato Jurídico, CIENTIFICANDO-A de que poderá a requerida contestar, desde que o faça através de Advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de não ser apresentada

contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros, os fatos articulados pela autora da inicial (art. 285 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2006

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ERICK LINHARES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR).

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo **INTIMA** o Sr. **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 03 074119-2 – **AÇÃO RESCISÓRIA**, em que figura como autor **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR** e requerida **IMOBILIÁRIA POTIGUAR LTDA.**, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista (RR), aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis.

Maria do P. S. Nunes de Queiroz
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARCOS ROCHA LTDA., COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 02 053506-7 - Ação de Embargos de Terceiro, em que figura como embargante Cabral e Cia Ltda. e embargado Mercantil Nova Era Ltda. Como se encontra o representante legal da empresa Marcos e Rocha Ltda., atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que tome ciência da liberação da penhora de 21 (vinte e um) metros de Gôndola, realizada nos autos registrados sob o n.º 01 005420-2 – Ação de Execução.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

Maria do P. S. Nunes de Queiroz
Escrivã Judicial

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Auxiliar
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: VERALÚCIA DA SILVA BEZERRA e POSSÍVEIS HERDEIROS do de cuius FRANCISCO COELHO DE LIMA, demais dados ignorados, estando todos em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos do processo n.º **0010 05 112442-7 – Declaratória**, em que são partes Requerente(s) **M.I.A.M.** e Requerido(a) **V.S.B. e POSSÍVEIS HERDEIROS do de cuius F.C.L.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 16 de março de 2006, às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezoito** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA, brasileiro, casado, autônomo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos do processo n.º **0010 05 124363-1 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **F.O.A.S.** e Requerido(a) **J.C.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 17 de março de 2006, às 09:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezoito** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 05 109520-5 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Leda Nascimento Pontes** e interditando(a) **Maria do Carmo Gomes do Nascimento**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **MARIA DO CARMO GOMES DO NASCIMENTO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **LEDA NASCIMENTO**

PONTES. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezoito** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ELIZÂNGELA LIMA CARNEIRO, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) ciência de comparecer a **Audiência de Instrução e Julgamento**, designada nos autos n.º **0010 04 097710-9 – Guarda de Menor**, em que são partes Requerente(s) **E.R.Z.** e Requerido(a) **E.L.C.**, para o **dia 17 de março de 2006, às 09:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado e testemunhas, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezoito** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

1^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Criminal
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juíza Substituta da 1^a Vara Criminal
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivão em Substituição
RAIMUNDO JORGE DE OLIVEIRA GLÓRIA

Expediente do dia 16 de janeiro de 2006

PORTARIA N° 001/2006

A MM. Juíza de Direito Substituta da 1^a Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, passa a expedir a seguinte portaria:

CONSIDERANDO os termos da portaria CGJ n.º 003/06, de 16 de janeiro de 2006, publicada no **DPJ n° 3289**;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz, com pronta resposta às pretensões deduzidas em Juízo;
CONSIDERANDO que em tais plantões os serventuários da justiça precisam ser acionados, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência suas funções;
CONSIDERANDO por fim, os termos do Provimento CGJ n.º 067/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** que os serventuários abaixo relacionados façam uso funcional do Cartório desta Vara, durante a realização do plantão judiciário:

NOME	CARGO	DIA	HORÁRIO
Raimundo Jorge de Oliveira Glória	Escrivão em Substituição	20, 21 e 22/01/2006	8:00 às 18:00
Sandra Margarete Pinheiro da Silva	Assistente Judiciário	20, 21 e 22/01/2006	8:00 às 18:00
Christiany Moreira Almeida	Assistente Judiciário	20, 21 e 22/01/2006	8:00 às 18:00

Art. 2º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado por meio do telefone celular 9971-5002, e do telefone fixo 3621-2743;

Art. 3º - Ficará no regime de sobreaviso o servidor Raimundo Jorge de Oliveira Glória (escrivão), a partir das 18:00 horas do dia 16/01/2006 até às 06:00 horas do dia 17/01/2006, das 18:00 horas do dia 17/01/2006 até às 06:00 horas do dia 18/01/2006, das 18:00 horas do dia 18/01/2006 até às 06:00 horas do dia 19/01/2006, das 18:00 horas do dia 19/01/2006 até às 08:00 horas do dia 20/01/2006, das 18:00 horas do dia 20/01/2006 até às 08:00 horas do dia 21/01/2006, das 18:00 horas do dia 21/01/2006 até às 08:00 horas do dia 22/01/2006, das 18:00 horas do dia 22/01/2006 até às 06:00 horas do dia 23/01/2006;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza Substituta da 1ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria JIJ. GAB. nº 005/06

O Dr. Parima Dias Veras, MMº. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: as férias da servidora Tatiana de Paula Mendes - Assistente Judiciária, atualmente exercendo a função de escrivã substituta nesta Vara, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO: a necessidade de atuação de dois escrivães nesta Vara;

RESOLVE: designar o servidor Robervando Magalhães e Silva – Assistente Judiciário, para que, sem prejuízos de suas funções, responda pela escrivanaria deste Juizado, no período de 17 de janeiro a 07 de fevereiro do corrente;

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2006

Parima Dias Veras
Juiz Substituto da Vara da Infância
e da Juventude da Comarca de Boa Vista

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 05 110508-7 EXECUÇÃO, tendo como exequente HELOÍNA

ALVES DOS SANTOS e executado MEIRO MÁRIO DE SOUZA, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval./R\$
01 conjunto de estofado tubular de 1 e 2 lugares, com 5 peças, com mesa de centro (tampo de vidro), cor bege e 08 almofadas	Regular	200,00
01 conjunto de mesa e 04 cadeiras em madeira	Regular	150,00
01 conjunto tubular de mesa com tampo de granito, 06 cadeiras	Bom	350,00
02 armários Itatiaia, de aço, brancos, sendo 1 para embutir, com 2 portas, e outro tipo balcão, com 3 porta e 3 gavetas	Regular	150,00
01 mesa de escritório, em madeira envernizada, com 2 gavetas	Bom	50,00
01 cadeira de escritório, giratória, cor azul, com pé fixo e regulagem de altura	Bom	50,00
01 guarda-roupa Gaudêncio, de cor branca, 9 gavetas e 9 portas, sendo 2 destas com espelho	Bom	250,00
01 cômoda de madeira com 5 gavetas e sapateira	Regular	50,00
01 guarda roupa em aglomerado, cor marfim, com 2 portas, 1 maleiro, 4 gavetas e espelho	Bom	250,00
01 ar condicionado Springer, 10.500 BTU's, cor branca	Péssimo	150,00
01 cômoda de madeira com 5 gavetas	Regular	50,00
01 televisor LG 20", modelo Cinemaster, cor cinza	Regular	250,00
01 televisor LG 20", modelo Cinemaster, cor cinza	Regular	200,00
01 rack em madeira envernizada, com 01 porta, 01 gaveta e 04 vãos	Bom	150,00
01 conjunto estofado de 2 e 3 lugares, nas cores preto e amarelo, com capa protetora de cor vinho	Regular	250,00
01 poltrona reclinável de cor marfim	Bom	200,00
01 micro system (cd/rádio/fita), cor preta, com 2 caixas	Regular	100
	TOTAL	2850,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 08/02/2006 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 20/02/2006 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, s/n, Fórum Sobral Pinto-1º andar.

Boa Vista - RR, 18/01/2006

Escrivão Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 19 de janeiro de 2005 para ciência e intimação das partes.

ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO N° 1177 – CLASSE XI

ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR AUTOR: WALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR ADVOGADOS: HELAINE MAISE FRANÇA E OUTRO RELATOR: RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM QUE SE PLEITEIA EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, PELA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE VOTOS – ART. 257, CE – AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSOS ELEITORAIS, SALVO SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS – PEDIDO INDEFERIDO.

1. São imediatos os efeitos da sentença (art. 257 do Código Eleitoral; Jurisprudência do TSE);
2. Análise do mérito possível somente no processo principal

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em sintonia com o parecer ministerial, em julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

Des. ROBERTO NUNES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Esteve presente o Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral

OUTROS CRE N.º 175

ASSUNTO: DENÚNCIA ON-LINE CONTRA O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA - CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, EM EXERCÍCIO

DECISÃO

Acolho a promoção ministerial de fl. 56, determinando o arquivamento destes autos.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Corregedor Regional Eleitoral, em exercício —

OUTROS CRE N.º 280

ASSUNTO: DENÚNCIA POR SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE ELEITORES PARA REALIZAÇÃO DE “BOCA-DE-URNA”
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA”
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADO: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA - CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, EM EXERCÍCIO

DECISÃO

Acolho a promoção ministerial de fl. 56, determinando o arquivamento destes autos.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Corregedor Regional Eleitoral, em exercício —

CARTÓRIO DA 3.ª ZONA ELEITORAL

PROCESSO N.º 127/04

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
REQUERENTE: COLIGAÇÃO COMPROMISSO COM UIRAMUTÃ
REQUERIDOS: FLORANY MARIA DOS SANTOS MOTA E IRMÃO VICENTE LIMA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO ELEITORAL: ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

1. R.H.
2. Diante do Recurso Interposto, na forma do “caput” do artigo 267, do Código Eleitoral, intimem-se os Recorridos para ciência do recurso.
3. Assim, abra-se vista dos autos aos Recorridos, para, no prazo legal, querendo, oferecerem contra-razões ao recurso interposto.
4. Após, conclusos.

Alto Alegre, 12 de janeiro de 2006.

ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR – Juiz de Direito Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

Prestação de Contas

Processo n.º 032/2005

Requerente: Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrata Cristão - PSDC

SENTENÇA

Final de sentença...

São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise. Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas da **COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO – PSDC**, relativas ao exercício 2004.

Publique-se, registre-se, intime-se, após arquive-se.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2006.

Erick Cavalcanti Linhares Lima
Juiz Eleitoralfimtxt

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTRARIA N° 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Comunicar seu afastamento, nos dias 26 e 27JAN06, para participar da reunião junto à *Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO)*, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, no sentido de viabilizar a realização de cursos de mestrado e doutorado para os Membros do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

JUIZ DISTRIBUIDOR: JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 LADINILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 18/01/2006**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000077-8 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:1600-AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR:SERGIO ANTONIO LUZ MARTINS
 ADVOGADO:ALCIDES DA CONCEICAO LIMA FILHO
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000078-1 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:SEBASTIAO RAMOS RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO:SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI
 REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000079-5 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:IPOJUCAN CARNEIRO DA COSTA
 ADVOGADO:DENISE CAVALCANTI
 REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000081-9 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:1209-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:GERALDO SARAIVA DA SILVA
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000082-2 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:CARLOS ALBERTO MEIRA
 ADVOGADO:JOSE FABIO MARTINS DA SILVA
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000083-6 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:5122-INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR:OLGA SILVA FORTES
 ADVOGADO:LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
 REU:CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA - CIR E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000084-0 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:5122-INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR:DOMICIO DE SOUZA CRUZ
 ADVOGADO:LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
 REU:CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA - CIR E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000080-5 PROT.:18/01/2006
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:ANTONIO NILSON MOREIRA
 ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 231-B => 001, 004
 AM 5180 => 001, 004
 RR 189 => 005
 RR 285 => 005

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria Substituto
 FREUDSON DE JESUS LIRA SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2005.42.00.000664-1
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO : VANIA SILVA DE SIQUEIRA
 ADVOGADO(S) : OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA, OAB/RR 231-B;
 YÊDA MARIA GONÇALVES ANDRADE, OAB/AM 5.180
DECISÃO: "...DIANTE DO EXPOSTO, **indefiro** o pedido de fls. 197/208. ..."

002 - 2000.42.00.001581-3
 CLASSE : 15601 – INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REQUERIDO : IGNORADO
DECISÃO: "...DIANTE DO EXPOSTO, **declino da competência** e deTermino a remessa dos autos ao Eg. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO..."

003 - 2003.42.00.000687-0
 CLASSE : 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQUERIDO : IGNORADO
DECISÃO: "... declino da competência e determino a remessa dos autos ao Eg. TRF 1ª REGIÃO..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

004 - 2005.42.00.000664-1
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO : VANIA SILVA DE SIQUEIRA
 ADVOGADO(S) : OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA, OAB/RR 231-B;
 YÉDA MARIA GONÇALVES ANDRADE, OAB/AM 5.180
ATO ORDINATORIO: "...nos termos da Portaria/GABJU nº 002/2003, vista as partes para diligências..."

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

005 - 2005.42.00.000644-6
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO : ANTONIOIVALDO JANSEN SILVA
 ADVOGADO : LENON LIRA, OAB/RR 189;
 ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR, OAB/RR 285

DECISÃO: "Tendo em vista o descumprimento das condições acertada, revogo o Sursis processual. Designo o dia 28 de março de 2006, às 10 horas para realização do interrogatório de Antonio Ivaldo Jansen Silva..."

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular
 CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
 Diretor de Secretaria
 ALANO PEREIRA NEVES

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. DANIEL COELHO LAGO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 03071007-2 – **AÇÃO MONITÓRIA**, em que figura como autor **MURAD ABDEL AZIZ** e requerido **DANIEL COELHO LAGO**. Como se encontra o requerido atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 33.743,81 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), ou a entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isenta do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Ficando advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se na forma prevista no livro II, Título II, Capítulo II e IV do Código de Processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 07(sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ
 Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
 Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JOÃO ROOSEVELT GONÇALVES FILHO e CARINA LOPES DA SILVA
 ELE: nascido em São Luiz Gonzaga-MA, em 20/07/1967, de profissão editor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: João Magalhães, n.º 1210, Bairro: Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de JOÃO ROOSEVELT GONÇALVES e RAIMUNDA FORTES GONÇALVES.
 ELA: nascida em Cruzeiro do Sul-AC, em 19/04/1981, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: João Magalhães, n.º 1210, Bairro: Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de OSMILDO LOPES DA SILVA e MARIA LÚCIA LOPES DA SILVA.
 2) LUIZ ALVES FRANCO e LUZINETE SANTOS ELIAS
 ELE: nascido em São Paulo-SP, em 17/10/1967, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Bento Brasil, nº 567, apt.10, Centro, Boa Vista-RR, filho de LUIZ GONZAGA ALVES FRANCO e HELENA ALVES FRANCO.
 ELA: nascida em Touros-RN, em 03/03/1975, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Bento Brasil, nº 567, apt.10, Centro, Boa Vista-RR, filha de PEDRO ELIAS e MARIA PAULINA SANTOS ELIAS.
 Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Civico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de Informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108